

JORNAL 56 anos CGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA Fundado em 03/04/60 - Ano 56 Nº 2861 Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177 Telefone (44) 99111-1871

COLORADO Fundado em 25/12/76 - Ano 40 Nº 1948 Rua Dep. Branco Mendes nº 549 Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917 contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Nova Esperança, Sábado, 31 de Dezembro de 2016

Prefeitura entrega três importantes obras em Jardim Olinda

www.oregionaljornal.com.br

Neste dia 26 de dezembro de 2016 (segundafeira), Jardim Olinda viveu um dia especial com a inauguração de várias obras, entrega de um veículo 0km para o Departamento de Saúde e o recebimento de recursos para a aquisição de um trator agrícola para a comunidade rural do município.

A solenidade teve início as 11horas com a inauguração da Unidade Básica de Saúde Anita Canet, obra que recebeu o investimento de R\$ 400 mil para a construção e mais R\$ 215mil para equipamentos e mobiliário, perfazendo um investimento de R\$ 615 mil. O local da construção, onde outrora funcionava a antiga prefeitura de madeira, hoje abriga um imponente prédio dotado de infraestrutura da melhor qualidade para atendimento aosiardinolindenses.

Em seguida o Prefeito Juraci Paes e comitiva foram para o próximo prédio a ser inaugurado: a Academia da Saúde. Localizada na esquina das ruas 07 de setembro com Nilo Peçanha, a obra foi concluída com investimentos da ordem de R\$ 185 mil.

Na sequência todos foram para a inauguração da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, obra concluída no ano anterior mas aguardava data oportuna para a inauguração, e o Prefeito Juraci Paes acreditou ser esta a data propícia, pois está terminado seu mandato e nada mais justo que descerrar uma placa em homenagem aos servidores públicos e políticos que envidaram todos os esforços para que o Município pudesse construir uma obra pública tão relevante como uma escola. A construção foi realizado com recursos próprios do município e ultrapassaram R\$ 600 mil reais.

Houve a ainda a entrega de um veículo 0km para o Departamento de Saúde adquirido pelo valor de R\$ 39 mil e o anúncio do depósito em conta

de 62 mil reais para a aquisição de um trator agrícola que servirá a comunidade rural.

Somente neste dia,

Somente neste dia, foram entregues ao povo de Jardim Olinda, investimentos acima de R\$ 1,5 (um milhão e meio de reais).

Em seu pronunciamento, o Prefeito Juraci Paes ressaltou a importância das parcerias

com o Deputado Federal Zeca Dirceu e o Deputado Estadual Tiago Amaral. Ambos sempre

Tiago Amaral. Ambos sempre estiveram com o olhar voltado para Jardim Olinda e possibilitaram todo esse investimento

Ressaltou a importância da sua competente equipe de trabalho que sempre respaldou sua administração e que é quem realmente merece ser homenageada.

Aos vereadores Dival, Cícero Fátima Vanderlei Deni Dema, Beth, Izilda e Beto, e também ao seu vice-prefeito Adelmo, deixou sinceros agradecimentos pela caminhada juntos e pelo respeito que sempre houve entre o executivo e







DIA HISTÓRICO EM COLORADO

Marcos Mello, a determinação o conduz à vitória



Diplomação Histórica! Sob aplausos de um expressivo número de pessoas, o prefeito eleito de Colorado, Marcos Mello e o seu vice-prefeito Adair Ignácio Ribeiro, foram DIPLOMADOS pelo Titular do Cartório Eleitoral, dia 30 dezembro de 2016, às 17, horas e 10 minutos. Assim, depois de uma epopéia jurídica, assumirão os cargos de prefeito e vice-prefeito, no próximo domingo, dia 01 de Janeiro de 2017, a partir das 09hs00,

outorgado pela Nova Mesa Diretora do Poder Legislativo que será votada e constituída na mesma oportunidade.

O ato aconteceu separadamente por dois motivos: Primeiro é que se aguardava decisão judicial na qual o candidato Marcos Mello, havia interposto decisão judicial e, portanto aguardando, prazos. Segundo, em virtude dos trabalhos da Comarca de Colorado, encontrar-se em recesso forense (férias coletivas). Por isso,

a Diplomação ocorreu, excepcionalmente, dessa forma. Após serem diplomados, no auditório lotado por populares testemunhando o fato, foram saudados a todo instante, por todos os que o apoiaram.

Ainda no auditório do Cartório Eleitoral o Prefeito Diplomado Marcos Mello, agradeceu aos populares presentes, que junto a ele, viveram dias de angústia, enfatizando que aquele encontro era de suma importância para a legitimidade de todo o processo eleitoral. Hoje não significa apenas um momento de formalidade, mas sim uma etapa construída pelo incansável trabalho de centenas de pessoas. Profissionais da Justi-

ça Eleitoral, dos Políticos, dos Eleitores e da Sociedade em geral, que do período eleitoral, até agora, não mediram esforços, com lealdade, profissionalismo, trabalho e determinação, para culminar com o momento tão significativo, principalmente para o Município de Colorado, por isso; somente Colorado, supera Colorado.

Assim, o Povo e a História estão nos dando uma grande oportunidade de vida. Traçar metas, atingir objetivos, fazer mudanças necessárias que a população de Colorado necessita; ter diálogo como ferramenta; vislumbrar sempre resultados com realização é o perfil de Marcos Mello. A determinação, aliada à confiança e o reconhecimento dos eleito-

res, conduziram Marcos Mello à conquista do seu 3º Mandato como prefeito de Colorado.

Primeiramente, o enfrentamento para o registro da sua candidatura, tempo em que restava a ele a confiança de que o povo o reconduziria ao cargo que agora se mostra justo e legal. Que lhe dava o reconhecimento dos companheiros que, junto a ele, não descansaram um minuto sequer. Passadas as eleições, a saga na tentativa de provar a capacidade de exercer o mandato, levou-o às últimas consequências, coroada, agora, com a decisão do maior Tribunal de Justiça do país.

Afinal, Marcos Mello, foi de fato o candidato mais votado. Aquele no qual a população depositou, através do sufrágio, o direito para conduzir o município. Que seja esta também a determinação de fazer uma administração e ser o mandatário de Colorado, decidindo sempre o que for melhor para seus cidadãos e cidadãs. Parabéns pela diplomação de hoje, Prefeito Marcos Mello. Que venham agora os desafios e que sejam, como tantos outros, superados como nos oito anos em que esteve à frente do Executivo Municipal.



#CONSTRUMDO O NOVO JUNTOS# ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carios Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 0019/2016 de 03 de Fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade LEILÃO de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela res 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, **PELO MAIOR LANCE** de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Atalaia, confo

ITEM 01		
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
COROLLA XEI 2.0, ANO 2011/2012, COR PRETA.	Lataria em bom estado de conservação, pneus bons, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação.	

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
	Lataria em regular estado de conservação, pneus velhos, com motor, possui apenas bancos na parte da frente, em regular estado de conservação.	

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, ANO DE	Em regular estado de conservação.	
FABRICAÇÃO 1994, COR AMARELA.		R\$40.000,00

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, que ocorrerá no Estacionamento do Pátio da Prefeitura Municipal, sita à Praça José Bento dos Santos nº 02 Centro, no dia e hora marcado, às 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, para este Leilão Público.
Adjudicará o bem por lote e o que oferecer o *Maior Lance por Item*, na modalidade à vista.

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 0(xx)3254.1122 – Ramal 213. Solicitação do Edital por E-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br Edificio da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 23 de Dezembro de 2016

EXPOSITION THE NAME OF THE PAINS



Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

GIRERTO MULIO ROVERI Pres Com Perm. Licitação

C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30

Tel: 44 - 3465-1130 - Fax: 44 - 3465-1479 Pr / E-mail: camara@meruzeirodosul.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 de 10 de Junho de 2016 que firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob nº 01.517.961/0001-30, com sede na Rua Vereador João Lemes da Silva, 485, Centro, Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, através de seu Presidente, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, portador do RG n 3.620.644-6/SSP/PR, CPF n. 396.949.099-53, residente e domiciliado a Rua Educardo Shincariol n. 451 - Centro - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa BH SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.231.144/0001-23, com sede na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto 76 – Centro – Nova Esperança – Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador RAFAEL BONETI GONÇALVES, portador do RG nº 12.890.731-9/SSP/PR e CPF n º 093.405.869-56, com base no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente termo, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante da cláusula nona do Contrato nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SCILO ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016. BH SISTEMA DE BEGURANÇA LTDA-ME



Nome: Edmar Bellato

Nome: Carlos Fabiano do Nascimento

CONTRATADA -



SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIADO COM A. F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE Rua - Visconde do Rio Branco - N: 680 - Centro - Fone (44) 3243-19 01 CEP 87 190 - 000 CNPJ -04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAI ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 004/2016

O Diretor de Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivai - Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar comissão permanente para proceder o recebimento provisórios e definitivos dos bens e servicos do SAMAE, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	FUNÇÃO
RENATO KRIK	771.922.819-72	ENCANADOR.
TEOFILA JOSE DE SOUZA	040.038.449-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
EDSON CASSIMIRODE SOUZA	938.733.289-88	ENCANADOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02/01/2017.

> SÃO JORGE DO IVAL 30 DE DEZEMBRO DE 2016. Valdomiro Marques da Costa

Diretor SAMAE



Arefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 0063/2016

SÚMULA: Exonera os Servidores (as)abaixo relacionados (a) no seus respectivos Cargosdo PSS-Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-

ART. 1º - FicamEXONERADOS (as), os Servidores (as) abaixo relacionados (a) no seus so Seletivo Simplificado, a partir 31 de dezembro de 2016.

Servidores (as)	Cargos
ANDRÉIA DE FARIAS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
ANTONIO MOISES T. DOS SANTOS	PEDREIRO
APARECIDA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
CAMILA APA. CIQUEIRA DA SILVA	ACS-AGENTE COM. DE SAÚDE
CARLOS EDUARDO S. CARVALHO	FARMACEUTICO
CLÉIA CUSTODIO DO NASC. NOVAES	RECEPCIONISTA
DANIELLI DA SILVA SOARES	FISIOTERAPEUTA
DIOGO R.BORGES EVANGELISTA	DENTISTA
EDSON BERNARDO DO NASCIMENTO	CARPINTEIRO
FERNANDO JORGESIROTI	MÉDICO PSF
JAIME CANET MARQUES SALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
MARCOS ROBERTO ITO	VIGILANTE
MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA	ZELADORA
MARIO EDUARDO FERREIRA	GARI
RODRIGO PROFIRO DA SILVA	GARI
VILMAR MARTINS DOS SANTOS	GARI
JOÃO FERREIRA LIMA	GARI
JOSE ALENALDO SIMÃO GOMES	GARI

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Parana, 28 de Dezembro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

Decreto nº 110/2016 de 23/12/2016

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 05.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO SECRETARIO 05.001.04.122.0003.2.006 DIRETORIA ADMINISTRATIVA 44 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 JURÍDICA COORDENADOR DE SERVIÇOS DA DÍVIDA PUBLICA E ENCARGOS 05.001.04.122.0003.2.013. 110 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.000,00 07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 211 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000.00 217 - 3.3.90.39.00,00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 58.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO 09.000.00.000.0000.0.000 AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 09.003.00.000.0000.0.000 DIRETORIA DE SERVICOS 09.003.15.452.0007.2.055 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 427 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d relamento de Dotações Orçamentárias, conforme discrir abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO 05.001.04.122.0003.2.006 DIRETORIA ADMINISTRATIVA 48 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00 GERENCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 05.001.04.122.0003.2.007 50 - 3.1.90.11.00.00 05.001.04.122.0003.2.008 GERENTE DE RECURSOS HUMANOS 69 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 2.400,00 ATUARIAL DO RPPS 05.001.04.122.0003.2.010. DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL 80 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -9.000,00 PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 07.000.00.000.0000.0.000 07.001.10.301.0012.2.025

208 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00 210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 43.000,00 212 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 09.000.00.000.0000.0.000 DIRETORIA DE SERVIÇOS 09.003.15.452.0007.2.055. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 422 - 3.1.90.11.00.00 2.800,00

Artigo 3º - Este Decreto licação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , em 23 de dezembro de 2016.



Decreto nº 111/2016 de 23/12/2016 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras

Total Redução:

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Orcamentária nº conferidas pela Lei 18/12/2015.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE 07.001.10.301.0012.2.025 01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 217 - 3.3.90.39.00.00

40,000,00 servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.000.00.000.0000.0.000 07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

40.000,00 Total Redução: Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ





208 - 3.1.91.13.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

nail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76,282.672/0001-07 a Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO EXERCICIO DE 2016 (Art. 1º da Instrução normativa n. 72/2012-TCE)

Demonstrativo dos valores fixados e os recebimentos no exercício

CARGO	FIXADO/MENSAL	RECEBIDO/ANUAL
PREFEITO MUNICIPAL	11.480.24	137.762.88
VICE PREFEITO	3.993.13	47.917.56
SECRETARIO	3.158.30	41.057.90



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CRUZEIRO DO SUL 29 de dezembro de 2016.

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.45/2016, objetivando a FORNECIMENTO DE 05 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER A SEREM DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADM., decorrente de Dispensa n° 27/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 29/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal ALCIDES ELIAS FERNANDES, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do CPF/MF Nº 558.350.749-72 e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 02.558.1570001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – CEP 04571-936 – Cidade Monçoes – São Paulo-SP, neste ato, denominada CONTRATADA, representada por ALAN RICARDI LARANJEIRA, portador do CPF Nº 026.375.929-66, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, Il da Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o aditivo de contrato, por acordo e através de recurso administrativo, com vistas a obtenção de vantagens para a administração, pela manutenção do valor obtido na data do certame, do processo licitatório Nº 142-A/2013, homologado em 18

PARÁGRAFO ÚNICO — Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços, oriunda deste termo, datado de 21 de novembro de 2013.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Em 22 de novembro de 2016. CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCIO MOREIRA MONTEIRO RINALDO ORLATO MAROLDI

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA INAJA - SERVICOS MEDICOS SS LTDA.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal ALCIDES ELIAS FERNANDES, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da cédula de identidade RG № 1.510.688/SSP-PR e do CPF/MI № 558.350.749-77. residente a Av. Antônio Veiga Martins, 10 − CEP 87670-000 − Centro, e a empresa INAJA − SERVICOS MEDICOS SE LIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob № 17.420.903/0001-24, com sede na Rua São Tomé, 337-B − CEP 87670-000 − Centro − Inajá-PR, neste ato, denominada CONTRATADA, representada por PAULO SERGIO BELINI, sócio-proprietário, portador do RG № 1.754.608-2/SSP-PR e CPF № 497.448.879-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo Venério, 913 − CEP 87670-000 − Centro − Paranacity-PR, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei № 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório de modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, № 03/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

HELIO RODRIGUES DE JESUS

ENTREGA:

Nos termos do Art. 57, Il da Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o aditivo de contrato, por acordo e através de recurso administrativo, com vistas a obtenção de vantagens para a administração, pela manutenção do valor obtido no segundo termo aditivo de contrato, celebrado em 28 de agosto de 2014, do processo licitatório homologado em 20 de fevereiro de 2013, por motivo de saldo insuficiente para o pagamento dos serviços prestados no corrente mês, devido as alterações de valores acertados pelas partes durante a vigência do contrato, datado de 20 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do ato de Prestação de Serviços, oriundo deste termo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Em 30 de dezembro de 2016. CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RINALDO ORLATO MAROLDI

08.001.08.244.0017.2801 3.3.90.39.00.00-1000

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2016.

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 - ART 24: É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO: Para outros serviços e compras
de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alímea *a*, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações,
nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refíram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de
maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei Nº 9,648, de 1998).
OBJETO: AQUISICAO DE URNAS, COROAS E SERVICOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVES DE SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. FORNECEDOR EDNA JORGE ALVES - ME R\$6.790,00 (Seis mil, set

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO: 08.001.08.244.0017.2801 3.3.90.30.00.00-1000

FRACIONADA

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato n°.59/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS E ALUGUEL DE CAÇAMBAS.. decorrente de Pregão n° 30/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato com término 27/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º admitindo-se nova prorrogação nos termos 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.





40,000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CPETI URA MUNICIPAL DE SANTA IN CNPJ: 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91 Email: pmstalnes@colnet.com.br :CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Decreto nº 48/2016 de 28/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, nto Geral do Município, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ço das seguintes Dotações Orçamentárias.

207 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00 39.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0005.2.003. Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
4 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
6 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

05.002 DIVISAO DE CONTABILIDADE
05.002.04.124.0003.2.015. Manutenção das ataividades contábeis
84 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada





DATA DE FUNDAÇÃO Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)

Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177 E-mail: jornaloregional@homenett.com.br CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO 1º Andar (sede própria)

Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná **Diretor:** Edemar Del Grossi Maria Gomes Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado Antonio Vitoreti - Nova Esperança Projeto Gráfico:

Darlene Siqueira, Antonia Donata

Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,

Diretores de Redação:

Diário do Noroeste - Paranavaí **Țiragem:** 3.000 exemplares É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional" Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não repr resentam a opinião do veículo que dispõe de direito de respos

Prefeitura Municipal de Itaguajé

*Esrµo po раялы*Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Сер 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 101/2016 de 09/12/2016 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

Nova Esperança: Edição nº 2861 / Colorado: Edição nº 1948

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
GABINETE DO SECRETARIO
DIRETORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
01000 MATERIAL DE CONSUMO 122 - 3.3.90.30.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERENTE ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO CONTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE UBS

31330 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º - servirá como recurso o Cancelamento de Dobações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § º l, inciso III da Lel Federal º 4.320/64.

02.001.04.122.0003.2.002. 4 - 3.3.903.00.00 05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0000. 42 - 3.3.90.33.00.00 05.001.04.122.0003.2.007. 55 - 4.4.90.52.00.00 05.001.04.122.0003.2.008. 63 - 3.1.90.94.000 MANUTENCAO DO GABINETE

1000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

DIRETORIA ADMINISTRATIVO

1000 PASSAGORES E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
GERENCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1000 EQUITAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
GERENTE DE RECURSOS ITUMANOS

1000 INDURENTOS E ANTERIAL PERMANENTE

GERENTE DE RECURSOS ITUMANOS

1000 INDURENTAÇÕES E RESTITUTORS 2.000,00 63 - 3.1.90.94.00.00 5.000,00 05.001.04.122.0003.2.011. 91 - 3.1.91.13.00.00 06.000.00.000.0000.0.000. 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DESPORTOS
GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
01000 MATERIAL DE CONSUMO 06.001.00.000.0000.0.000. 06.001.12.361.0035.2.020. 156 - 3.3.90.30.00.00 159 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO 198 - 3.3.90.30.00.00 200 - 3.3.90.39.00.00 1900 OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS - PESSOA
JURDIOLA
1900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANISETI
1900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANISETI
1900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANISETI
1900 OUTRO E MATERIAL PERMANISETI
1900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANISETI
1900 FOUR ENTRE E PURPATOR E MATERIAL PERMANISETI
1900 OUTRO E PURPATOR OUTRO E PUBLICOS, MEIO
AMBIENTE DESENVIÇOS
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA FUBLICA
1900 MATERIAL DE CONSUMO
MASUTESÇÃO DA LIMPINAÇÃO PÚBLICA
1900 MATERIAL DE CONSUMO
1900 MATERIAL DE COMERMO
1900 MATERIAL DE CONSUMO
1900 MATERIAL DE CONSUMO
1900 MATERIAL DE CONSUMO
1900 MATERIAL DE CONSUMO
1900 MATERIAL DE CONSUM 201 - 4.4.90.52.00.00 08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.000. 08.001.08.24.0029.2.046. 318 - 4.4.90.52.00.00 08.002.00.000.0000.000. 08.002.08.24.0029.2.043, 323 - 3.1.91.15.00.00 09.000.00.000.0000.0000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de icação, revogadas as disposições em contrário.

5.000,00

JARO AUGUSTO PARRON

01000 MATERIAL DE CONSUMO



Portaria 179/2016

VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARAMÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDEao funcionário, JOSE APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Divisão Serviços Gerais, 6(seis) meses de Licença Especial, a partir de 20/12/2015 a 17/06/2017. referente ao período aquisitivo de 01/04/1997 a 01/04/2007.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do s vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.



VALDIR ANTONIO TURCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE ao funcionário, *GILDO PINHEIRO LOPES*, Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, 3(três) meses de Licença Especial, a partir de 19/12/2016 a 18/03/2017, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 01/05/2016.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.105/2016, objetivando a FORNECIMETRO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE APSUS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPIAL DE CRUZEIRO DO SUL e a HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP inscrita no CNPJ so hº 1.119.25.590/001.437. additivam o contrato com término 27/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. nentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 27 de dezembro de 2016



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°110/2016. objetivando a FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE APSUS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BIO LOGICA distribuldora eirei esp inscrita no CNPJ sob nº. 06.175.998/0001-12. aditivam o contrato com término 2771/2/2016 As porrorgações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n° 8 666/93. n.º 8.666/93 mentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.113/2014, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas as familias de baixa renda do município.. decorrente de Convite n° 8/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.996.984/0001-05. aditivam o contrato com termino 28/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n° 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2016.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato n°.58/2014, objetivando a Execução de mão-de-obra e fornecimento de peças para a manutenção: de vários veículos de grande porte da frota municipal.. decorrente de Convite n°. 22014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMERCIO DE MOLAS PARA VEICULOS E TRANSP. NOVA ESPERANCA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n°. 02.058.706001-95. aditivam o contrato com término 21/12/2016 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n°.8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n°.8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rus Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 187/2016

O Sr. Janilson Marcos Donasan, prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o contido nos art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101/00, de 04/05/2000

DECRETA

Art. 1.º Na forma do contido nos Anexos I, fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO e a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, a serem observados no exercicio de 2017, pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundos especiais, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

<u>Parágrafo Único:</u> Verificando-se que a realização da receita mostra-se aquem dos montantes programados, aplicar-se-a o disposto no art. 9º da LC 101/00.

Art. 2.º O desdobramento da Receita de que trata o Art. 13 da LC Nº 101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, anexo ao presente Decreto. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/ESTADO DO PARANÁ. AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.



HANTI SON MARCOS DONASAN

RESOLUÇÃO N.º 04/2016.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágualo 2º, da Constituição Federal, artigo 4º, Lel Complementar Federal nº. 101, de 04 de naio de 2000, compreendendo:

1 - as metas e prioridades do Consorcio;

11 - as diretizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

11 - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

11 - disposições gerais.

CAPITULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são específicadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio sendo estabelecidas por funções de governo, as quás integrarão o Plano de aplicação Anual de 2017. Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação

CAPITULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Arual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Cestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consócio.
Art. 5º - As elimitarios da gracias e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes.
Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, calasificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Forties de Recursos, regulamentados pelo Excretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do

Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministeno da Fazenda e pelo Inbunal de Contas do Estado de Paraná - TCE-Po- Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os cólogos de destinação de recursos, composto por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2017 em seus Créditos Africinarias

Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual poderá conter reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2017.

Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de

Art. 19° - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 19° - Pica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da recelta estimada, utilizando como recursos os definidos na artigo 43 de Lei Foderal nº, 4.22ú, de 17 de março de 1864.

Art. 12° - É vediada a aplicação da recelta derivada da alienação de bens e direitos que integram o partigo 43 de Lei Complementa o manciamento de despessa correito.

Art. 12° - A consórcio para o inanciamento de despessa correito.

Art. 13° - A consórcio para o inanciamento de despessa correito.

Art. 14° - Se oversório para o inanciamento de despessa correito.

Art. 14° - Se oversório para o promismo de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembotos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de execução mensal de desembotos até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Artual de 2017.

Art. 14° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverd, por ab próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Unico - No case do restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº, 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágarão 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágarão 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

Art. 16° - Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17° - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, cumuladas como so difames da Lei Federal n°. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18° - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que

Colorado Pr. 19 de Dezembro de 201

RESOLUÇÃO N. º 05/2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema CISVAP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- O ORÇAMENTO PROGRAMA do CISVAP- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, para o exercício de 2017, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a RS. 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

RECEITAS CORRENTES.....R\$. 2.500.000.00 Receitas de Serviços......R\$. 950.000,00

Art. 3°- A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II e Portaria 42 de abril de 1999 do Ministério de Estado e Gestão, integrantes desta lei, obedecendo os seguintes

01- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP......R\$. 2.500.000,00

Art. 4º. Fica a entidade autorizada a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de qualquer despesas até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5° - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. ;ões em contrário.

Cologado PR, ye de Dezembro de 2016.

FABIO CHICAROLI





EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2016, objetivando a FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE APSUS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 14.918.62/20001-08. aditivam o contrato com término 271/12/2016 As porrorogações serão consideradas effeudadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n°. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 27 de dezembro de 2016.

CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.92/2014, objetivando a Aquisição de Termo de aditivo n°3 Termo do contrato n°9.92/2014, objetivando a Aquisição de Generos Alimentícios, Material de Limpeza, Carga de gás GLP, Embalagens e Copa e cozinha, destinados a suprir os departamentos municipais .. decorrente de Pregão n° 17/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LUIS CARLOS MORETTI - ME inscrita no CNPJ sob n° 1.1342.507/0001-40. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legai: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n° 8.666/93.

> ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017							
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.f	F., Artigo 13º da L.C	. 101/00) Bimestre 2	Birnestre 3	Birnestre 4	Birnestre 5	Birnestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	2.695-978,98	2.695.978,98	2.695.978,98	2-695-978,98	2.695.978,98	2.695-980,10	16-175-875,00
1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	3.030.478,96	3.030.478,96	3.030.478,96	3.030.478,96	3.030.478,96	3.030.480,20	18.182.875,00
1.1.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	117.285,76	117.285,76	117.285,76	117.285,76	117.285,76	117.286,20	703.715,00
1.1.1.000.00.00.00.00 IMPOSTOS	104.499,98	104.499,98	104.499,98	104.499,98	104.499,98	104.500,10	627.000,00
1.1.1.202.00.00.00.00 1.1.1.2.02.00.00.00 1.1.1.2.02.00.00.00 1.1.1.2.02.00.00.00 1.1.1.2.02.00.00.00 1.1.1.2.02.00.00.00	NE 67,833,32	67.833,32 12.833,33 12.833,33	67.833,32 12.833,33 12.833,33	67.833,32 12.833,33 12.833,33	67.833,32 12.833,33 12.833,33	67.833,40 12.833,35 12.833,35	407.000,00 77.000,00 77.000,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO - LIVRE	7.700,00	7.700,00	7,700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	46,200,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO - SAÚDE	1.925,00	1.925,00	1,925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	11,550,00
1.1.1.2.04.01.03.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO		3,208,33	3,208,33	3,208,33	3,208,33	3,208,35	19.250,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTO		18,333,33	18,333,33	18,333,33	18,333,33	18,333,35	110.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FON		18,333,33	18,333,33	18,333,33	18,333,33	18,333,35	110.000,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00 IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIV 1.1.1.2.04.31.01.02.00 IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIV	OS 18.333,33 VO 18.333,33	18.333,33 18.333,33	18.333,33 18.333,33	18.333,33 18.333,33 11.000,00	18.333,33 18.333,33	18.333,35 18.333,35	110,000,00 110,000,00
1.1.1.2.04.31.01.02.02 IRRF INAT E PENS - SAUDE 1.1.1.2.04.31.01.02.03 IRRF INAT E PENS - EDUCACAI	11,000,00 2,750,00 4,583,33	11.000,00 2.750,00 4.583,33	11,000,00 2,750,00 4,583,33	2.750,00 4.583,33	11.000,00 2.750,00 4.583,33	11.000,00 2.750,00 4.583,35	66,000,00 16,500,00 27,500,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00 MPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER	VIV 36.666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,70	220,000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00 ITBI - DO EXERCÍCIO - LIVRE	36.666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,70	220,000,00
1.1.1.2.08.01.01.00.000 ITBI - DO EXERCÍCIO - LIVRE	22,000,00	22,000,00	22,000,00	22,000,00	22,000,00	22,000,00	132,000,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00 ITBI - DO EXERCÍCIO - SAÚDE	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	33.000,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00 ITBI - DO EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.1.1:3.00.00.00.000		36,666,66 36,666,66 36,666,66	36,666,66 36,666,66 36,666,66	36,686,66 36,686,66 36,686,66	36,666,66 36,666,66 36,666,66	36,666,70 36,666,70 36,666,70	220,000,00 220,000,00 220,000,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00 ISS - DO EXERCÍCIO - LUYRE	22.000,00	22,000,00	22,000,00	22,000,00	22,000,00	22,000,00	132,000,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00 ISS - DO EXERCÍCIO - SAÚDE	5,500,00	5.500,00	5,500,00	5,500,00	5,500,00	5,500,00	33,000,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00 ISS - DO EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	9,166,66	9.166,66	9,166,66	9,166,66	9,166,66	9,166,70	55,000,00
1.1.2.0.00.00.00.00 TAXAS	12.785,78	12.785,78	12,785,78	12.785,78	12.785,78	12.786,10	76.715,00
1.1.2.1.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE P	OL 6.185,79	6.185,79	6,185,79	6.185,79	6.185,79	6.186,05	37.115,00
1.1.2.1.1/.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA		891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5,350,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN		3,369,16	3,369,16	3,369,16	3,369,16	3,369,20	20,215,00
1.1.2.1.26.00.00.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		91,66	91,66	91,66	91,66	91,70	550,00
1.1.2.1.28.00.00.00.00 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABEL 1.1.2.1.29.00.00.00.00 IAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE 1.1.2.1.31.00.00.00 TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREADE DOM	EC 916,66 O⊟ 91,66	916,66 91,66 366,66	916,66 91,66 366,66	916,66 91,66 366,66	916,66 91,66 366,66	916,70 91,70 366,70	5.500,00 550,00 2.200.00
1.1.2.1.32.00.00.00.00 TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE 1.1.2.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CC 458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,35	2.750,00
	6,599,99	6.599,99	6.599,99	6.599,99	6,599,99	6,600,05	39.600,00
1.1.2.2 1200.00.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUA	JS. 916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5,500,00
1.1.2.2.2800.00.00.00 TAXA DE CEMITERIOS	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1,100,00	1,100,00	1,100,00	6,600,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.5%333	4.583,33	4,583,33	4,583,33	4,583,33	4,583,35	27,500,00
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	275.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERVILUMINA	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	275.000,00
1.2.3.0.00.01.00.00.00 COSIP - COBRANÇA FATURA CONSIDE I	EN 45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	2/5.000,00
1.3.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	16.766,65	16.766,65	16.766,65	16.766,65	16.766,65	16.766,75	100.600,00
1.3.1.0.00.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
1.3.1.1.00.00.00.00 ALUGUEIS 1.3.1.1.00.03.00.00 ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS 1.3.2.0.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2,016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
	2,016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,66	2.016,70	12.100,00
	14,749,99	14.749,99	14.749,99	14.749,99	14.749,99	14.750,05	88.500,00
1.3.2.5.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	UO: 14.749,99	14.749,99	14.749,99	14.749,99	14.749,99	14.750,05	88-500,00
1.3.2.5.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE REC	CUF 3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓ	ÓSI 3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,70	22,000,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓ		3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,70	22,000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE REC		11,083,33	11,083,33	11,083,33	11,083,33	11,083,35	66,500,00
1.3.2.5.02.99,000.000 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITO	OS 11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,35	66.500,00
1.3.2.5.02.99,01.00.00 Remainentos de Recursos não Vinculado		11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,35	66.500,00
1.7.00.000.000.000.000 TRANSFERÊNCIAS CURRENTES		2.837.374,91	2.837.374,91	2.837.374,91	2.837.374,91	2.837.375,45	17.024.250,00
1.7.2.0.00.00.00.00 I KANSHERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTA	NS 2.826.374,91	2.826.374,91	2.826.374,91	2.826.374,91	2.826.374,91	2.826.375,45	16.958.250,00
1.7.2.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.926.208,26	1.926.208,26	1.926.208,26	1.926.208,26	1.926.208,26	1.926.208,70	11.557.250,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	909-500,00	1,707,308,32	1.707.308,32	1.707.308,32	1.707.308,32	1.707.308,40	10.243.850,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00 COTA-PARTIE DO FIUNDO DE PARTICIPA		1,515,833,33	1.515.833,33	1.515.833,33	1.515.833,33	1.515.833,35	9.095.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00 COTA-PARTIE DO FFM - LIVRE		909,500,00	909.500,00	909.500,00	909.500,00	909.500,00	5.457.000,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00 COTA-PARTE DO FPM - LIVRE - SAÚDE	227.375,00	227,375,00	227.375,00	227,375,00	227,375,00	227,375,00	1.364.250,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00 COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	3/8.958,33	378,958,33	378.958,33	378,958,33	378,958,33	378,958,35	2.273.750,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00 COTA-PARTE DO ITR - LIVRE 1.7.2.1.01.05.02.00.00 COTA-PARTE DO ITR - SAÚDE	5.885,00 1.471,25	9.808,33 5.885,00 1.471,25	9.808,33 5.885,00 1.471,25	9.808,33 5.885,00 1.471,25	9.808,33 5.885,00 1.471,25	9.808,35 5.885,00 1.471,25	58.850,00 35.310,00 8.827,50
1.7.2.1.01.05.03.00.00 COTA-PARTE DO ITR - EDUCAÇÃO 1.7.2.1.01.98.00.00.00 COTA PARTE EDUCAÇÃO - 1% FPM 1.7.2.1.22.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FII	2,452,08 181,666,66	2,452,08 181,666,66 12,833,33	2,452,08 181,666,66 12,833,33	2,452,08 181,666,66 12,833,33	2,452,08 181,666,66 12,833,33	2,452,10 181,666,70 12,833,35	14.712,50 1.090.000,00 77.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	PE 12.833,33	12,833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,35	77,000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIS	STE 141.716,63	141.716,63	141.716,63	141.716,63	141.716,63	141.716,85	850,300,00
1.7.2.1.33.10.00.00.00 ATENÇAO BASICA	110.916,64	110.916,64	110.916,64	110.916,64	110.916,64	110.916,80	665.500,00
1.7.2.1.33.10.01.00.00 PAB FIXO	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01.00 Programa PAB-Fixo	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00 PAB VARIÁVEL 1.7.2.1.33.10.02.01.00 PAB / Programa Odontología 1.7.2.1.33.10.02.02.00 PAB / Progr. Agente Comunitário de Sau	76,999,98 4,583,33	76,999,98 4,583,33 11,000,00	76,999,98 4,583,33 11,000,00	76,999,98 4,583,33 11,000,00	76,999,98 4,583,33 11,000,00	77,000,10 4,583,35 11,000,00	462,000,00 27,500,00 66,000,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00 PAB / Programa Saude da Familia	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,35	93.500,00
1.7.2.1.33.10.02.08.00 PMAQ: Programa melhoria do acesso e	de 9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.168,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.7.2.1.33.10.02.09.00 AP-SUS - 495	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
1.7.2.1.33.10.99.00.00 ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPON	IEI 15,583,33	15,583,33	15,583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,35	93.500,00
1.7.2.2.1.33.10.99.01.00 Servicos Ambulatoriais	2,750,00	2,750,00	2,750,00	2.750.00	2.750.00	2.750.00	16.500,00
1.7.2.1.33.10.99.02.00 Serviços Hospitalares 1.7.2.1.33.30.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.7.2.1.33.30.01.00.00 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEN	12.833,33 30.799,99	12.833,33 30.799,99 5.133.33	12.833,33 30.799,99 5.133.33	12.833,33 30.799,99 5.133,33	12.833,33 30.799,99 5.133,33	12.833,35 30.800,05 5.133,35	77,000,00 184,800,00 30,800,00
1,7,2,1,33,30,01,01,00 PAB / Progr. Vig. Epdemiologica	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,35	30.800,00
1,7,2,1,33,30,02,00,00 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁ	VRI 25.666,66	25.666,66	25.666,66	25.666,66	25.666,66	25.666,70	154.000,00
1.7.2.1.33.30.02.01.00 PAB ///igilancia Sentitária		25,666,66	25.666,66	25.666,66	25,666,66	25.666,70	154.000,00
1.7.2.1.34.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FI		20,166,66	20.166,66	20.166,66	20,166,66	20.166,70	121.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00 TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROC		20,166,66	20.166,66	20.166,66	20,166,66	20.166,70	121.000.00
1.7.2.1.34.99.01.00.00 Tranferencia do SUAS - IGDBF	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11,000,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00 Tranferencia do SUAS - PAIF	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	33,000,00
1.7.2.1,34.99.05.00.00 Serviços de Convivência e Fortalecimente 1.7.2.1,35.00.00.00.00 IRANS-EHÊNCIAS DE HECURSOS DO H- 1.7.2.1,35.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCA	UN 31,349,99 AÇi 21,083,33	12.833,33 31.349,99 21.083,33	12.833,33 31.349,99 21.083,33	12.833,33 31.349,99 21.083,33	12.833,33 31.349,99 21.083,33	12.833,35 31.350,05 21.083,35	77,000,00 188,100,00 126,500,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE I	RE 1,100,00	9.166,66	9.166,66	9,166,66	9.166,66	9,166,70	55,000,00
1.7.2.1.35.04.00.000 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE I		1.100,00	1.100,00	1,100,00	1.100,00	1,100,00	6,600,00
1.7.2.1.35.00.00.000 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS		5.500,00	5.500,00	5,500,00	5.500,00	5,500,00	33,000,00
1.7.2.1.36.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINAN. DO ICMS - DE: 1.7.2.1.36.02.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINAN. DO ICMS - DE:	SO 3,300,00	3,300,00	3,300,00	3,300,00	3,300,00	3,300,00	19,800,00
	SO 825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	4,950,00
1.7.2.1.96.03.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINAN. DO ICNIS - DE:	7,333,33	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	8.250,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,35	44.000,00
1.7.2.1.99.02.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,35	44.000,00
1.7.2.1.99.02.01.00.00 manutencao e des. da educacao infantil	7,333,33	7.333,33	7.333,33	7,333,33	7.333,33	7.333,35	44,000,00
1.7.2.2.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	652,666,65	652,666,65	652,666,65	652,666,65	652,666,65	652,666,75	3,916,000,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECETIA DOS ESTAD	OS 650,833,32	650,833,32	650,833,32	650,833,32	650,833,32	650,833,40	3,905,000,00
1.7.2.201.01.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	586,666,66	586,666,66	586,666,66	586,666,66	586,666,66	586,666,70	3.520.000,00
1.7.2.201.01.01.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - LIVRES	352,000,00	352,000,00	352,000,00	352,000,00	352,000,00	352,000,00	2.112.000,00
1.7.2.201.01.02.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	528.000,00
1.7.2.2.01.03.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,66	146.666,70	880.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00
1.7.2.201.02.01.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - LIVRES 1.7.2.2.01.02.02.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE 1.7.2.2.01.02.03.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	33,000,00	33,000,00	33,000,00	33,000,00	33,000,00	33,000,00	198,000,00
	8,250,00	8,250,00	8,250,00	8,250,00	8,250,00	8,250,00	49,500,00
	13,750,00	13,750,00	13,750,00	13,750,00	13,750,00	13,750,00	82,500,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇ	AC 9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9,166,66	9.166,70	55,000,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTA	ÇÃ 5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5,500,00	5.500,00	33,000,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTA 1.7.2.2.01.04.03.00.00 CO IA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTA 1.7.2.2.33.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ES	ÇÃ 2,291,66	1.375,00 2.291,66 1.833,33	1.375,00 2.291,66 1.833,33	1.375,00 2.291,66 1.833,33	1.375,00 2.291,66 1.833,33	1.375,00 2.291,70 1.833,35	8.250,00 13.750,00 11.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00 PROGRAMA INCENTIVO PSF 1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT 1.7.2.4.01.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FI	1.833,33 Alt 247,500,00	1.833,33 247.500,00 247.500,00	1.833,33 247.500,00 247.500,00	1.833,33 247.500,00 247.500,00	1,833,33 247,500,00 247,500,00	1.833,35 247.500,00 247.500,00	11,000,00 1,485,000,00 1,485,000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00 TRANSF. DO FUNDEF • 60% 1.7.2.4.01.02.00.00.00 TRANSF. DO FUNDEF • 40%	UN 247,500,00 148,500,00 99,000,00	148,500,00 99,000,00	148,500,00 99,000,00	148.500,00 99.000,00	148.500,00 99.000,00	148.500,00 99.000,00	891.000,00 594.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00		11.000,00 11.000,00 11.000,00	11.000,00 11.000,00 11.000,00	11.000,00 11.000,00 11.000,00	11.000,00 11.000,00 11.000,00	11.000,00 11.000,00 11.000,00	66.000,00 66.000,00 66.000,00
1.7.6.2.01.30.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS CO! 1.7.6.2.01.30.99.01.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS CO! 1.7.6.2.01.30.99.01.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS CO! VIGILÂNCIA SUS	11.000,00	11.000,00 11.000,00 11.000.00	11.000,00 11.000,00 11.000.00	11.000,00 11.000,00 11.000.00	11.000,00 11.000,00 11.000.00	11.000,00 11.000,00 11.000,00	66,000,00 66,000,00 66,000,00
1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.218,31	13,218,31	13.218,31	13.218,31	13.218,31	13.218,45	79.310,00
1.9.1.0.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	9.551,65	9.551,65	9.551,65	9.551,65	9.551,65	9.551,75	57.310,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO 1.9.1.1.38.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO E	O \$ 366,66	384,99 366,66 366,66	384,99 366,66 366,66	384,99 366,66 366,66	384,99 366,66 366,66	385,05 366,70 366,70	2.310,00 2.200,00 2.200,00
1.9.1.1.38.01.01.00.00 MULTAE JUROS DE MORA IPTU - LIVR 1.9.1.1.38.01.02.00.00 MULTAE JUROS DE MORA IPTU - SAU 1.9.1.1.38.01.03.00.00 MULTAE JUROS DE MORA IPTU - EDU	E 220,00 DE 55,00	220,00 55,00 91,66	220,00 55,00 91,66	220,00 55,00 91,66	220,00 55,00 91,66	220,00 55,00 91,70	1.320,00 330,00 550,00
1.9.1.1.40.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO	OE 18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,35	110,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO E:	XEI 18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,35	110,00
1.9.1.1.40.01.02.000 MULTAE JUROS DE MORA ISS - LIVRE 1.9.1.1.40.01.02.00.00 MULTAE JUROS DE MORA ISS - SAUDI 1.9.1.1.40.01.03.00.00 MULTAE JUROS DE MORA ISS - EDUC	E 2,75 AC 4,58	11,00 2,75 4,58	11,00 2,75 4,58	11,00 2,75 4,58	11,00 2,75 4,58	11,00 2,75 4,60	66,00 16,50 27,50
1.9.1.3.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍMIDA AT 1.9.1.3.11.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍMIDA. 1.9.1.3.11.01.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍMIDA.	TV/ 9.166,66 TT\ 9.166,66	9.166,66 9.166,66 9.166,66	9.166,66 9.166,66 9.166,66	9, 166,66 9, 166,66 9, 166,66	9,166,66 9,166,66 9,166,66	9,166,70 9,166,70 9,166,70	55,000,00 55,000,00 55,000,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00 MULTAE JUROS DE MORA DIVATIVA II	PΠ 5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	33.000,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00 MULTAE JUROS DE MORA DIVATIVA II	PΠ 1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	8.250,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00 MULTAE JUROS DE MORADIVATIVA II 1.9.3.0.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA 1.9.3.1.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3,666,66 3,666,66	2,291,66 3,666,66 3,666,66	2,291,66 3,666,66 3,666,66	2,291,66 3,666,66 3,666,66	2,291,66 3,666,66 3,666,66	2,291,70 3,666,70 3,666,70	13.750,00 22.000,00 22.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO :		3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,70	22,000,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00 RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU - DO EX		3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,66	3,666,70	22,000,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00 DIVIDAATIVA IPTU - LIVRE		2,200,00	2,200,00	2,200,00	2,200,00	2,200,00	13,200,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00 DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00 DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCAÇÃO	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 2.1.0.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.1.1.0.00.00.00.00 ○PERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	110,550,00	110.550,00	110.550,00	110.550,00	110.550,00	110.550,00	663.300,00
	110,000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
	110,000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
21.1.4.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CC 21.1.4.99.00.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS F 21.1.4.99.01.00.000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS F	ON 110,000,00 ERI 110,000,00	110,000,00 110,000,00 110,000,00	110,000,00 110,000,00 110,000,00	110,000,00 110,000,00 110,000,00	110,000,00 110,000,00 110,000,00	110.000,00 110.000,00 110.000,00	660,000,00 660,000,00 660,000,00
2.3.0.0.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3,300,00
2.3.0.0.80.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3,300,00
2.3.0.0.80.01.00.0000 AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E 9.0.0.0.00.00.00.000 DEDUÇÕES DA RECEITA 9.7.0.0.00.00.000.000 DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO	-445.049,98 DC -445.049,98	550,00 -445,049,98 -445,049,98	550,00 -445,049,98 -445,049,98	550,00 -445,049,98 -445,049,98	550,00 -445,049,98 -445,049,98	550,00 -445,050,10 -445,050,10	3.300,00 -2.670.300,00 -2.670.300,00
9.7.2.0.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO 9.7.2.1.00.000.000.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFER DES VICTORIOS DAS RECEITAS DE TRANSFER	OD -445.049,98 OI -314.883,32	-445.049,98 -314.883,32 -313.783.32	445.049,98 -314.883,32 -313.783.32	-445.049,98 -314.883,32 -313.783,32	-445.049,98 -314.883,32 -313.783,32	-445.050,10 -314.883,40 -313.783.40	2.670.300,00 1.889.300,00 1.882.700,00
9.7.2.1.01.02.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUND	EE -311.666,66	-311.666,66	-311.666,66	-311.666,66	-311.666,66	-311.666,70	-1.870.000,00
9.7.2.1.01.05.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA	ÇĀ -2.116,66	-2.116,66	-2.116,66	-2.116,66	-2.116,66	-2.116,70	-12.700,00
9.7.2.1,38.00,00,00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ 9.7.2.2.00.00,00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ 9.7.2.2.01.00.00.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFER	IOI -130.166,66 RÉI -130.166,66	-1.100,00 -130.166,66 -130.166,66	-1.100,00 -130.166,66 -130.166,66	-1.100,00 -130,166,66 -130,166,66	-1.100,00 -130.166,66 -130.166,66	-1.100,00 -130.166,70 -130.166,70	-6,600,00 -781,000,00 -781,000,00
9.7.2.2.01.01.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMA 9.7.2.2.01.02.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMA 9.7.2.2.01.04.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMA	ÇA -117.333,33 ÇA -11.000,00	-117.333,33 -11.000,00 -1.833.33	-117.333,33 -11.000,00 -1.833.33	-117.333,33 -11.000,00 -1.833,33	-117.333,33 -11.000,00 -1.833,33	-117.333,35 -11.000,00 -1.833.35	-704.000,00 -66.000,00 -11.000.00
Entidade: 2 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA	374.916,63	374.916,63	374-916,63	374-916,63	374.916,63	374-916,85	2.249.500,00
1.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	224.583,30	224,583,30	224,583,30	224.583,30	224.583,30	224,583,50	1,347,500,00
1.2.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.666,66	58,666,66	58,666,66	58.666,66	58.666,66	58,666,70	352,000,00
1.2.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	58.666,66	58,666,66	58,666,66	58.666,66	58.666,66	58,666,70	352,000,00
1.2.1.0.28.00.00.00.00 CONTRIBUÇÕES PARA O REGIME PRÓF	7RN 58,666,66	58.666,66	58.666,66	58.666,66	58.666,66	58.666,70	352.000,00
1.2.1.0.28.07.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO F		58.666,66	58.666,66	58.666,66	58.666,66	58.666,70	352.000,00
1.3.00.000.00.00.00.00 PECETA PATRIMONIAL		129.249,98	129.249,98	129.249,98	129.249,98	129.250,10	775.500,00
1.3.2.0.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	129,249,98	129,249,98	129,249,98	129.249,98	129.249,98	129.250,10	775.500,00
1.3.2.8.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO	DF 129,249,98	129,249,98	129,249,98	129.249,98	129.249,98	129.250,10	775.500,00
1.328.10.00.00.00	XO 36,666,66 XO 916,66	91,666,66 36,666,66 916,66	91,666,66 36,666,66 916,66	91,666,66 36,666,66 916,66	91,666,66 36,666,66 916,66	91,666,70 36,666,70 916,70	550,000,00 220,000,00 5,500,00
1.9.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.9.2.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.9.2.2.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	36.666,66	36,666,66	36,666,66	36.666,66	36,666,66	36,666,70	220.000,00
	36.666,66	36,666,66	36,666,66	36.666,66	36,666,66	36,666,70	220.000,00
	36.666,66	36,666,66	36,666,66	36.666,66	36,666,66	36,666,70	220.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE 1.9.2.2.10.01.00.00.00 COMPENS FINANCEIRAS ENTRE RCPS 7.00.000.000.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÂN	OI 36.666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,70	220,000,00
	EI 36.666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,66	36,666,70	220,000,00
	NA: 150.333,33	150,333,33	150,333,33	150,333,33	150,333,33	150,333,35	902,000,00
7.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 7.2.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 7.2.1.0.29.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,35	902,000,00
	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,35	902,000,00
	RE 150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,33	150.333,35	902,000,00
7.2.1.0.29.01.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RE-	GIN 99,000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99,000,00	594,000,00
7.2.1.0.29.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA	AAI 18,333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18,333,35	110,000,00
7.2.1.0.29.13.02.00.00 APORTES PARA COBERTURA DE DÉFI	CII 18,333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18,333,35	110,000,00
7.2.1.0.29.15.00.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM F	REC 33,000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198,000,00
TOTAL GERA		3.070 .895,61	3.070.895,61	3.070.895,61	3.070.895,61	3.070.896,95	18,425,375,00

LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL 2017 Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Emades: 1- PREFEI
Código
3.0.00.00.00.00.00.00
3.1.00.00.00.00.00
3.1.50.43.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00
3.1.71.00.00.00.00 DESPEAS CORRENTES
PESSAS CORRENTES
PESSAS LE BNARAGOS SOCIAIS
TRANSFA A INSTITUÇÕES PRINADAS SIFINS LUCRATI
SUBVENÇÕES SOCIAIS
TRANSFREĞAMAS A CONSÔNCIOS PÚBLICOS
RATEIO PELA PRATTOIPAÇÃO EM CONSÔNCIO PÚBL
APLICAÇÕES DIRETAS
APMOENT DO RPRS, RESERVA REMIIN. E REFORM
PENSÕES, DICCUISME DO RORS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FRAS - PESSOAL CIT
CERIGAÇÕES PATRONAS
CUITRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIMIL
APLICAÇÃO DRETA DECOR, CPER, ENTRE ÓRGÃOS,
CERIGAÇÕES PATRONAS
JUROS E BORGROS, OBER DATRE ÓRGÃOS,
OBRIGAÇÕES PATRONAS
JUROS E RORARGOS DA DIMÍNA 1.354.487,92 1.354.487,92 1.354.487,92 1.354.487,92 1.354.490,48 8.126.930,0 2,750,00
1,546,68
1,541,69
1,546,68
1,211,393,88
48,146,49
25,666,66
11,307,593,32
50,999,44
11,000,100
138,795,66
138,795,66
14,206,69
14,409,99
14,409,99
14,208,10
138,795,66
14,308,10
138,795,66
14,308,10
138,795,66
14,308,10
15,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409,99
16,409, 50,999,94 11,000,00 138,795,66 138,795,66 42,166,66 42,168,66 965,356,81 16,499,99 41,396,10 877,770,72 20,066,62 19,983,32 3.1.90.16.00.00.00.00 3.1.91.00.00.00.00 3.1.91.13.00.00.00.00 3.2.00.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA APLICAÇÕES DIRETAS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 253.000,00 253.000,00 253.000,00 3.290.00.00.00.00.00 3.290.21.00.00.00.00 965.356,81 16.499,99 16.499,99 5.792.144,9 99.000,00 3.3.71.00.00.00.00.00 3.3.71.70.00.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00.00 3.390.14.00.00.00.00 3.390.30.00.00.00 3.390.32.00.00.00.00 3.390.35.00.00.00 3.390.35.00.00.00 3.390.35.00.00.00 3.390.35.00.00.00 3.390.70.00.00.00 19.983,32 6.874,96 1.833,33 19.249,91 503.196,27 25.849,99 29.700,00 29.700,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATI PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI GENGAÇÕES TRIBLITÂRIAS E CONTRIBUTIVAS APLICAÇÃO DEPETA DECOR, CPER, ENTRE ÓRGÃOS, APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL I 19.983,32 6.874,96 19.983,32 6.874,96 119.900,00 41.250,00 6.874,96 6.875,20 29.700,00 300.049,66 234.049,67 170.299,87 55.499,81 8.249,99 1.833,33 DESPESAS DE CAPITAI INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES 300.049,66 234.049,67 234.049,67 170.299,87 300.049,66 234.049,67 234.049,67 770.299,87 55.499,81 8.249,99 1.833,33 1.833,33 1.833,33 64.166,66 64.166,66 64.166,66 64.166,66 62.916,66 22.916,66 300.049,66 234.049,67 234.049,67 170.229,87 55.499,81 8.249,99 1.833,33 1.833,33 1.833,33 64.166,66 64.166,66 64.166,66 64.166,66 62.916,66 22.916,66 22.916,66 4.0.00.00.00.00.00.00 170.299,87 55.499,81 8.249,99 1.833,33 1.833,33 64.166,66 64.166,66 64.166,66 22.916,66 4.4.90.52.00.00.00.00 4.4.90.61.00.00.00.00 4.5.00.00.00.00.00.00 INVERSCES HIMMALEIMA APLICAÇÕES DIRETAS ACULSIÇÃO DE IMÓVEIS AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍV 11.000,00 11.000,00 11.000,00 385.000,00 1,833,33 1,833,33 1,833,33 64,186,66 4.5.90.00.00.00.00.00 4.5.90.61.00.00.00.00 4.6.00.00.00.00.00.00 1.833,35 1.833,35 64.166,70 64.166,70 64.166,70 22.916,70 64.156,66 64.156,66 64.156,66 22.916,66 22.916,66 APLICAÇÕES DIRETAS
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.00.00.00.00.00.00 2 684 977,71 2 684 977,71 2 684 977,71 109 875,00

 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 2684-977,71
 1º Birnestre 217.249,98 Especificação
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
APLICAÇÕES DIRETIAS
APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM
PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
OUTROS ESMEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS
OUTRAS DESPESAS CORRENTIES CUTIPAS DESPESAS CONTENTIES
APLICACCES DIRECTAS
AMERIAL DE CONSUMO
CUTIPAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMONES
APLICAÇÕES DIRECTAS 4.4.90.52.00.00.00.00 9.0.00.00.00.00.00.00 9.9.00.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESERVA DE CONTINCÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

168,299,99 168,299,99 168,299,99

Totals: Total Geral:

158,299,99 158,299,99

168,299,99 168,299,99 168,299,99

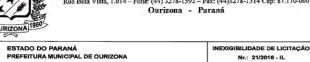
385.916,63 3.070.894,34

168,299,99 168,299,99 168,290,90

168,299,99 168,299,99

385.916,63 3.070.894,34

168.300,05 168.300,05 168.300,05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO C(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmento pela Lei Nr. 8.656/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão da Licitações, reservivo:

157/2016 21/2016-IL

ade de Licitação

003292 - ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP

orizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspo

Dotação(ões); 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (422) Saldo: 313,25

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO № 146/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
Duração: 23/12/2016

Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2016. Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 23 de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº0132/2016 Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. ELIABE DA SILVA CARDOSO, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 30 de dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 91/2016 de 18/11/2016 Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000

150 - 3.3.90.30.00.00 08.000.00.000.0000.0000.

3.08.244.0029.6.051. 365 - 3.3.90.32.00.00 09.000.00.000.0000.0.000.

09.003.00.000.0000.0.000 09.003.15.452.0007.2.057. 451 - 3.1.90.16.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTOS
GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
01107 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA FEMAS PPAS PBF ESTADUAL 100,00

1.800.00

1.800,00

16.900,00

FEMAS PPAS PBF ESTADUAL.

31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 5 l°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000

06.001.00.000.0000,0.000, 06.001,12.361.0035.2.019, 151 - 3.3.90.32.00.00

 $\begin{array}{c} 09.003.00.000.0000.0.000. \\ 09.003.15.452.0007.2.057. \end{array}$

461 - 3.3.90.39.00.00

DESPORTOS
GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

7 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
15
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FEMAS PPAS PBF ESTADUAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

DIRETORIA DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado





CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/MF. 01.600.393/0001-37

ÂMARA MUNICIPAL DE INAJĀ

ESTADO DO PARANÁ CGC/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

Súmula : Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras

JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 5º da lei Municipal 935/2015 e artigo 28 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

01.001.01.031.0001.2.001

Artigo 1º - Abre no Corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 8.591,29 (oito mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00.00-9 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.JURÍDICA.......686,57

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplem de que trata o artigo 1º do presente decreto,fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária

> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS pal de Ingjà, 26 di JOSÉ ALTON DE SOUZA Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO N.º 087/2016,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2013/2016 em 31/12/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERAR em 31 de dezembro de 2016, os Servidores abaixo relacexercício exclusivo de Cargos Comissionados do Município:

NOME	R. G.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ADNO DOS SANTOS MARTINS	12.384.530-7/PR	Diretor da Divisão de Esportes	CC3
CELCINA PANULLO	6.025.628-4/PR	Diretora do Departamento de Saúde	CC1
CLEVER VERAS QUEIROZ EVANGELISTA	127.1615-4/MT	Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	CC1
DANIEL OLIVEIRA DE JESUS	965.609-0/PR	Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	CC1
FRANCINEY FERREIRA LIMA	5.806.754-7/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Esportes	CC5
JOSE ALEXANDRE	16.976.974/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários	CC5
MARLENE APARECIDA DA SILVEIRA	7.606.729-5/PR	Diretora do Departamento de Ação Social	CC1
NELSON EMILIANO	395.678/PR	Assessor do Diretor do Departamento de Administração	CC4
REGINALDO MAZZETTO MORON	3.620.273-4/PR	Assessor Jurídico	CC1
VANDA INES MARTINS OLIVEIRA DE JESUS	1.500.995/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Promoção Social	CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 088/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2013/2016 em 31/12/2016,

Art. 1.º - EXONERAR em 31 de dezembro de 2016, os Servidores Efetivos abaixo relacionados do exercício de seus Cargos Comissionados:

R. G.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
6.772.757-6/PR	Diretora da Divisão de Licitação e Compras	CC3
6.177.617-6/PR	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC3
6.441.174-8/PR	Diretora da Divisão de Ação Social	CC3
7.557.175-5/PR	Diretor da Divisão de Tributação	CC3
3.636.291-0/PR	Diretor da Divisão de Tesouraria	CC3
7.889.690-6/PR	Assessora do Diretor da Divisão de Tributação	CC5
	6.772.757-6/PR 6.177.617-6/PR 6.441.174-8/PR 7.557.175-5/PR 3.636.291-0/PR	R. G. COMISSIONADO 6.772.757-6/PR Diretora da Divisão de Licitação e Compras 6.177.617-6/PR Diretor da Divisão de Recursos Humanos 6.441.174-8/PR Diretor da Divisão de Ação Social 7.557.175-5/PR Diretor da Divisão de Tributação 3.636.291-0/PR Diretor da Divisão de Tesouraria 7.890.600.6/PR Assessora do Diretor da

artigo acima, os servidores retornarão imediatamente aos seus cargos efetivos de origem. Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.



DECRETO N.º 089/2016,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Art. 1.º - Aposentar por tempo de contribuição e idade, a partir desta data, APARECIDO RODRIGUES GUIMARÃES, portador da Cédula de desta data, APARECIDO RODRIGUES GUIMARAES, portador da Cedula del Identidade R.G. n.º 3.079.844-9/SSP-PR, Funcionário Público Municipal no cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, na forma do Art. 3.º da Emenda Constitucional 47/2005 e Leis Municipais n.º 402/1990, n.º 600/2002 e n.º 763/2009, com proventos integrais calculados sobre a totalidade da remuneração do servidor, correspondentes a R\$ 2.545,19 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) mensais. Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alcides Flias Fernandes

PORTARIA N.º 052/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso ttribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o encerramento da gestão tiva 2013/2016 em 31/12/2016,

RESOLVE: Art. 1.º - Dispe Art. 1.º - Dispensar os servidores abaixo relacionados de seus encargos de Chefia e Direção com Função Gratificada, em 31/12/2016:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ALINE VITOR SALIONE	056.452.319-45	CHEFE DE SERVIÇO - CRAS	FG5
ALVARO CEZAR DE ASSIS	618.064.719-49	CHEFE DE SEÇÃO – JSM	FG3
ANGELA EUNICE PEREIRA	078.575.969-73	ENCARREGADO DE SETOR	FG7
APARECIDO RODRIGUES GUIMARAES	477.626.089-15	CHEFE DE SEÇÃO – VIG. SANITÁRIA	FG3
CAROLINA FERRARI	042.186.159-26	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
EDSON VANDER TRESSA DA SILVA	733.527.139-87	CHEFE DE SEÇÃO – UMC	FG3
ELISIANE MOREIRA DUTRA	009.943.969-70	CHEFE DE SERVIÇO – CRAS	FG5
EVA FLAVIA DE SOUZA	899.567.709-06	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
GLAUCIO GARCIA DA SILVA	825.768.409-06	DIRETOR DE DIVISÃO – OUVIDORIA SUS	FG2
HELIO RODRIGUES DE JESUS	894.443.459-04	CHEFE DE SEÇÃO – IDENTIF. CIVIL	FG3
JAQUELINE SABATER DA S. GUERRA DO VALLE	268.454.998-29	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
JOSE SALVADOR GONCALVES	279.173.639-53	CHEFE DE SERVIÇO – DIV. OBRAS	FG5
KARINA GERACINA PAULA	058.326.419-06	CHEFE DE SEÇÃO – MEIO AMBIENTE	FG3
KELLY ANDREA BOGO	904.093.619-68	CHEFE DE SERVIÇO – CREAS	FG5
LAZARO GABRIEL SILVA	074.432.299-50	DIRETOR DE DIVISÃO – AGRICULTURA	FG2
LUCINEIA DE PAULA FAUSTINO	630.967.739-04	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
MAICON FERNANDES DE SOUZA	076.506.299-29	COORDENADORIA – SERV. ILUMIN. PUBLICA	FG6
MARCELLA MONTEIRO EMILIANO	065.099.019-60	CHEFE DE SERVIÇO – ENFERMAGEM	FG5
MARCIO MOREIRA MONTEIRO	039.454.769-17	CHEFE DE SEÇÃO – INFORMATIVA	FG3
MARIA CICERA DE SOUZA LIMA	020.316.019-38	DIRETORA DE ESCOLA	 FG6
MARIA LUCIA DA SILVA	650.758.031-72		
MARLY DE MOURA REGANHAM	591.975.529-68	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
PAULO CESAR DUTRA	918.600.409-34	CHEFE DE SETOR – COMBATE A DENGUE	FG4
REGINA NASCIMENTO VIEIRA TSEI	894.444.939-20	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE	049.250.729-51	CHEFE DE SEÇÃO – LICITAÇÃO	FG3
ROSALINA SIMOES	638.480.669-04	DIRETORA DE ESCOLA	
ROSENEI ONICE PEREIRA	980.404.999-68	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	
SONIA VALERIA DUTRA	645.497.399-91	CHEFE DE SETOR – CULTURA	FG4
		COORDENADORIA – ESCOLA	

oka 043.760.039-48 COORDENADORIA – ESCOLA FG6 MUNICIPAL

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.



PORTARIA N.º 053/2016 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2013/2016 em 31/12/2016,

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar as Professoras abaixo relacionadas de seus encargos de Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, em 31 de dezembro de 2016:

NOME

SOME

GENI RODRIGUES MONTAGNANI

F69.513,759-68

MARIA SOLANGE VILANOVA GRIZIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PARANÁ. EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016 Alcides Elias Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,

PORTARIA N.º 054/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016
ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o encerramento da gestão administrativa 2013/2016 em 31/12/2016,

RESOLVE:
Art. 1.º - Dispensar as professoras abaixo relacionadas das nções de Docência em Regime Suplementar, em 31 de dezembro de 2016:

NOME	C.P.F.	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR
Amarilda Rosineia da Silva Rocha	894.445.669-00	20 horas/semanais
Anisia da Silva Carvalho	738.025.909-10	20 horas/semanais
Carolina Ferrari	042.186.159-26	20 horas/semanais
Dayse Ribeiro Muniz	027.433.339-28	20 horas/semanais
Eliana Pereira de Almeida Ferrari	170.025.938-54	20 horas/semanais
Eva Flávia de Souza	899.567.709-06	20 horas/semanais
Jaqueline Sabater da Silva Guerra Do Valle	268.454.998-29	20 horas/semanais
Joseleide Virgulino de Oliveira	001.844.239-02	20 horas/semanais
Lucinéia de Paula Faustino	630.967.739-04	20 horas/semanais
Maria Cícera de Souza Lima	020.316.019-38	20 horas/semanais
Maria de Fátima da Silva Almeida	541.362.969-91	20 horas/semanais
Rosalina Simões	638.480.669-04	20 horas/semanais
Rosana Maciel do Nascimento	045.311.359-11	20 horas/semanais
Rosenei Onice Pereira	980.404.999-68	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, ão das servidoras relacionadas a respectiva vantagem pelo regime suplementar.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ. EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016. Alcides Elias Fernandes PREFEITO MUNICIPAL

www.oregionaljornal.com.br

PÁGINA

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO NOSSA CIDADE EM BOAS MÁOS CNPJ 76.970.375.0001-46

"Uma nova história. Administrando com o povo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1133/2015, e dá outras providências.

PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Municípiol Nº 1133/2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (freze mil reals), para o suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor das Entidades Prefeitura Municípial de Santo Inácio, assim discriminadas: I - SUPLEMENTAÇÃO:

IAL SUPLEMENTADO

Art. 2º — Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a al quantia de R\$ 13.000.00 (treze mil reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor: TOTAL SUPLEMENTADO

II - ANULAÇÃO: II - ANULAÇAO:
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
002 - DIVISÃO DE TESOURARIA
99,999,002,9999 - Reserva de Contingência
00465 9,9,99,900,000 999 Reservas de Contingências - Reserva de Contingência

Santo Inácio, 27 de Defembro 2016.

VALDIR ANTÔNIO JURCATO
Prefeito Municipal DECRETO Nº 53/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 1133/2015.

DECRETA,

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei

Orçamentária N° 1133/2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00

(dezessete mil recia), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municípal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminados:

| 1 - SUPLEMENTAÇAO:
09 - DEPRATTAMENTO DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2070 - Manutenção do Programa Saúde da Família
10.301.0015.2070 - Manutenção do Programa Saúde da Família
10.301.0017.2075 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB
10.400.00 (3.1.90.11.00.00 303 Saúde - Receitas Vinculadas - Vencimentos e Vant Fixas - P Civil
15.000.00
10.7014. SUPLEMENTADO
10.7014. SUPLEMENTADO
10.7014. SUPLEMENTADO
10.7015. SUPLEMENTADO
10.7015

Santo Inácio, 27 de Dezembro 2016.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar Orçamento em vigor do Município de Santo Inácio, autoriz pela Lei Municípal Nº 1133/2015.

TOTAL SUPLEMENTADO

RS 22.000.00

Art. 2° – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantía de RS 22.000.00 (vinte e dois mil reals), das seguintes dotações do Orçamento em

05 - DEPARTAMENTO. DE OBRAS.
01 - DIVISÃO DE OBRAS.
15.451.0012.1058 - Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas.
00525 3.3.30,93.00.00 000 Recursos Ordinários ((ivres)) - Indenizações e Restituições.
00530 3.3.90,30.00.00 00 Recursos Ordinários ((ivres)) - Material de Consumo trário, este Decreto

na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2016. Santo Inácio, 29 de Dezembro 2016. VALDIR ANTONIO ÁUSICATO Prefeilo Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br



Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.108/2016, objetivando a FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE APSUS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a POLLO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob n°. 09.204.127/10001-05. aditivam o contrato com término 19/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

tação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato n°.121/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE IDA E VOLTA DE CRUZEIRO DO SUL Á PARANACITY DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE MANHÃ 07H20MIN ÁS 11H35MIN A TARDE 12H20MMIN ÁS 16H30MIN. decorrente de Pregão n° 24/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob n°. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato com termino 29/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n°.8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

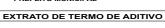
CRUZEIRO DO SUL 29 de dezembro de 2016.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.121/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE IDA E VOLTA DE CRUZEIRO DO SUL À PARANACITY DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE MANHÃ 07H20MIN ÁS 11H35MIN A TARDE 12H20MMIN ÁS 16H30MIN decorrente de Pregão n°. 24/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL 24/2015, que entre si celebrarii PREFEITURA MUNICIPAL DE CROZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato com término 02/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações .º 8.666/93 ntação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 02 de dezembro de 2016.



Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.27/2016, objetivando a fornecimento de um provedor de dados a ser instalado na central de dados da sede do município. decorrente de Dispensa n° 22/2016, que entre si celebram PEFEEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS - INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n°. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato com término 29/07/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de julho de 2016.



Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1133/2015,
um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R5 70.000,00 (setenta mil reais), para a
suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de
Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:
I - SUPLEMENTAÇÃO:
09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301,0015,2067 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00140 3.3.90.30.00.00 0001 Recursos do Tesouro (desc) - Material de Consumo
50.000,00
00160 3.3.90.39.00.00 0001 Recursos do Tesouro (desc) - Outros Serv Terceiros - P Jurídica 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO
85 70.000.00

00160 3.3.90.39.00.00 0001 Recursos do Tesouro (desc) – Outros Serv Terceiros – P Jurídica 20.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantita de R\$ 70.000.00

II – ANULAÇÃO:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0015.2067 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
00145 33.90.30.00.00 303 Saúde – Recursos Vinculados – Material de Consumo
00165 3.3.90.39.00.00 303 Saúde – Recursos Vinculados – Outros Serv Terceiros – P Jurídica 20.000.00
10165 3.3.90.39.00.00 303 Saúde – Recursos Vinculados – Outros Serv Terceiros – P Jurídica 20.000.00

TOTAL ANULADO TOTAL ANULADO

Att. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do día 19 de Dezembro de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO DECRETO N° 52/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor do Município de Santo Inácio, autorizado pela Lei Municipal Nº 1133/2015.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

04.122.0002.2011 - Manutençao da Assessinal Jurdica
01.103.1.79.1.1 0.0.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Vencimentos e Vant Fixas - P Civil
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 - DIVISÃO DE ENISTO.
12.36.1.0007.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB
01.390.3.1.79.1.1.00.00 102 Fundeb 40% - Vencimentos e Vant Fixas - P. Civil
9.000.00

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

VALDIRANTONIO JURCATO
Prefeito Municipal DECRETO N° 54/2016

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei

Municípal N° 1133/2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois

mil reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor das Entidades

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

1- SUPLEMENTAÇÃO:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0012.1058 - Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas

00336 3.3.90.30.00.00 504 Outros Royalties e Compensações Financ - Material de Consumo

22.000,00

R\$ 22.000,00

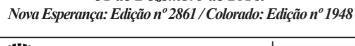


CRUZEIRO DO SUL 19 de dezembro de 2016



ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR MULON





Revogada a designação para exercer a função de Coordenadora Geral dos Centros Infantis e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

DECRETA

Art. 1°)- Fica revogada a designação para exercer a função
de Coordenadora Geral dos Centros Infantis, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo
- Celia Lucas Moreira	Coordenadora Geral dos Centros Infantis
	rt. 2°)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a parti-
de trinte e una do mila de decembro do	

Art. 3°)- Revogam-se as disposições em cont

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES

Colorado, 28 de dezembro de 2016

DECRETO Nº 531/2016

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º)- Fica revogada a função de Coordenadora

Nome	Cargo		
- Adriana Grota Pilar	Coordenadora Pedagógica		
- Maria Aparecida Martins Tadeu	Coordenadora Pedagógica		
- Milena Aparecida Dib	Coordenadora Pedagógica		
- Rosangela Ap. Paião Martins	Coordenadora Pedagógica		
- Tânia Regina Fernandes Monteiro	Coordenadora Pedagógica		
- Silvana Mirian Valério Padilha	Coordenadora Pedagógica		

do trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis

DAQUIM HORÁCIO RODRIGUES

Colorado, 28 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1615/2016

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR № 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- PAULO ROBERTO EVANGELISTA, com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo regime jurídico único-Estatutário., licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 24/04/2015, licença este a ser gozada durante o período de 30/12/2016 a 30/06/2017, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edificio da Prefeitura Municipal de Col Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2016.



PORTARIA Nº 1615/16

Colorado, 28 de dezembro de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR № 03/2013.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-37, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, regido pelo regime jurídico único-Estatutário., licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 07/06/2003 a 07/06/2013, licença esta a ser gozada durante o período de 29/12/2016 a 29/06/2017, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2016.



DECRETO Nº 532/2016

Revogada a função de Diretora Geral da Secretaria de

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA. DECRETA:

Art. 1º)- Fica revogada a função de Diretora Geral da etaria de Educação, abaixo relacionada:

- Claudinéia da Silva Marroni	Diretora Geral da Secretaria de Educação
Ar do trinta e um do mês de dezembro do ar	 2°)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir no de dois mil e dezesseis.
Ar	 3°)- Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUET HORÁCIO RODRIGUES

Colorado. 28 de dezembro de 2016

DECRETO Nº 530/2016

Revogada a função de Coordenadora de Planejamento e volvimento Escolar e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1°)- Fica revogada a função de Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar, abaixo relacionados:

Nome	Cargo		
- Agda Alencar Arruda Ferrari	Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar		
- Alessandra da Costa Nascimento	Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar		
- Edinéia Aparecida Lazarin	Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar		
- Rosely Betinelli Géa	Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar		

Art. 2°)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir do trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Art. 3°)- Revogam-se as disposições em contrário

Colorado, 28 de dezembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES

DECRETO Nº 527/2016

Revogada as nomeações de Diretora das Escolas Municipais, abaixo relacionadas e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

Art. 1°)- Fica revogada as nomeações das Diretoras das

Nome	Cargo		
- Aparecida Alvares de Oliveira	Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântar		
- Delfina Aparecida Azevedo Medina	Escola Municipal Luis Shuzi Oura		
- Maria de Lourdes Tassi Maratta	Escola Municipal Milton Sá Santos		
- Regiane Pereira de Menezes	Escola Municipal Antonio Bertoni		
- Silvania Ap. Gonçalves Esclavacini	Escola Municipal Paulo Freire		
- Sirlene de Oliveira	Escola Municipal Lázaro Sagrado		

Art. 2°)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir



DECRETO Nº 529/2016

Revogada as designações de Diretoras de Centros outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÁNICA.

Art. 1º)- Fica revogada as designações das Diretoras de Centros Municipais de Educação Infantis, abaixo relacionadas:

Nome	Cargo		
- Alaíde G. Siqueira La Cotes	Centro Municipal de Educação Infantil Nair Zangrandi Marroni		
- Clarice Geraldini Canonice	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar		
- Cleonice Aparecida de Souza	Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente		
- Luciqueila Aparecida Vivi	Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida		
- Maria Ivone Rocco Fuso	Centro Municipal de Educação Infantil Comecinho de Vida		

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, com efeito a partir

Art. 3°)- Revogam-se as disposições em con



DECRETO N°519/2016 de 21 de Dezembro de 2016

DIS	PÕE SC	BRE	A	NO	MEAÇÃ() DE	MEMI	BROS
REP	RESENTAN	TES DO	"CO1	NSELF	IO MUNI	CIPAL		
DE	SAUDE - C	MS "						
AQUIM	HORACIO	RO	DRIG	UES,	Prefeito	o do	Município	de
				00.1				

DECRETA:

compor o Conselho Municipal de Saúde-CMS, instituído através da Lei Municipal nº 2.556/2013, no período de 2015 a 2019.

VICE-PRESIDENTE: ANGELA BRITES DE SÁ - CPF: 558.339.779-91

CLUBES DE

REPRESENTANTES DAS ASSOCIA SERVIÇOS FILANTOPRICOS E BENE	ÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E :
TITULAR: Angela Brites de Sá CPF: 558.339.779-91	SUPLENTE: Alexandra Orlandino CPF:
TITULAR: Maria Garcia Borri CPF: 690.069.899-91	SUPLENTE: OroideOlianeBizaio CPF: 031.177.799-65
TITULAR: Elizair Gil Braz Consalter de Melo CPF: 523.020.919-49	SUPLENTE: Fernanda Sanches de Souza CPF: 039,335,939-56
REPRESENTANTES DOS PORTADOR	SUPLENTE: Valdir Bonifácio dos

CPF: 523.020.919-49	CPF: 039.335.939-56		
REPRESENTANTES DOS PORTADO	ORES DE DEFICIÊNCIA		
TITULAR: Laize Ribeiro da Silva CPF: 173.514.828-88	SUPLENTE: Valdir Bonifácio dos Santos CPF: 387.951.759-20		
DEPRESENTANTES DOS SINDICATOS			

TITULAR: Carlos Cesar Dias Canato	SUPLENTE: Mauro HejiOmori	
CPF: 326.750.209-82	CPF: 004.967.138-33	
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES	S RELIGIOSAS	
TITULAR: Sueli Moia Pavan Barbiero CPF: 039.803.618-70	SUPLENTE: Sandra Bizaia Menezes Almeida CPF: 564.382.659-34	
TITULAR: IvaneiLopo dos Santos	SUPLENTE: Rubens de Freitas	

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇO	ÕES DE BAIRROS
Nascimento CPF: 320.672.594-11	SUPLENTE: Valdenir Galdino da Silva CPF: 497.447.719-68
TITULAR: Laercio Catori CPF: 074.909.179-72	SUPLENTE: Oscar Biglieri CPF: 794.869.409-91

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE ODONTOLOGIA				
TITULAR: Geane Marcia Coquelete Bezerra	SUPLENTE: Luciana Maria de Barros Viais			
CPF: 661.158.689-04	CPF: 033,208,149-40			

REPRESENTATES DOS TRABALHA	ADORES DE SAÚDE DO SETOR:	FISIOTERAPIA.
BIOQUIMICA, FARMÁCIA, VIGILÂNO		
DE DOENÇAS		
TITULAR: Andreia Orlandino	SUPLENTE: Clarissa Rosane Fanceli	
CPF: 900.708.449-68	CPF: 035.841.769-48	
TITULAR: Maira Luiza Contreras	SUPLENTE: EdimarallaineCarinhana	

TITULAR: Maira Luiza Contreras CPF: 661.146.759-91	SUPLENTE: EdimaraIIaineCarinhana Valério CPF: 639.040.639-87
REPRESENTANTES DO PACS/PSF TITULAR: Talita Campos Marcti CPF: 036.650.619-62	SUPLENTE: Erenilda dos Santos Correia CPF: 933.993.759-72
TITULAR: FabianeBordinSanches	SUPLENTE:

REPRESENTANTES DO GESTOR I	DE SAUDE		
TITULAR: Valdomiro Zanardi	SUPLENTE:	Aparecido	Alves
CPF: 412.956.509-59	Medeiros		
	CPF: 545.525.1	69-49	

TITULAR: Patricia Aparecida Santos CPF: 047.375.259-01	SUPLENTE: Lucenir Aparecida Angelin CPF: 945.471.909-25
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES	PRESTADORAS DE SERVICO DE SAÚDE
TITULAR: Aparecido Callegari CPF: 043.977.899-91	SUPLENTE: Vanessa Viotto Costa de Souza CPF: 036.906.729-02
TITULAR: Santos Sanches Galego CPF: 199,308.529-72	SUPLENTE: Ivanete Aparecida Peghim CPF: 022.387.549-03
Art. 2°. Este Decre	to entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

JOAQUIM HØRACIO RODRIGUES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

CPF: 080.497.529-92

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº0131/2016 Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público
01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO, para o cargo efetivo de MÉDICO.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as

Edificio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 30 de dezembro de 2016.





JORNAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91 Email: pmstaines@colnet.com.br CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

Decreto nº 46/2016 de 22/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Supler

O Prefeito Municipal de SANTA INÉS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 393/2015 de 24/11/2015.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no nento Geral do Município, no valor de RS 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil entos reais), destinado ao reforco das sequintes Dotucebos Orçamentárias.

quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias.	
Suplementação	
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.009. Manutenção das atividades de recursos humanos	
30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
CIVIL	
05 DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
05.001 DIVISAO DE CASDATRO E TRIBUTACAO	
05.001.04.123.0003.2.014. Manutenção das atividades de tributação e arrecada	6.000,00
75 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.000,00
01110	
05.002 DIVISAO DE CONTABILIDADE 05.002.04.124.0003.2.015. Manutenção das ataividades contábeis	
83 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13,000.00
CIVIL	101000100
05,003 DIVISAO DE TESOURARIA	
05.003.04.123.0003.2.016. Manutenção das atividades de tesouraria	
91 - 3,1,90,11,00,00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19.000,00
CIVIL	
06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001 DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.001.12.361.0007.2.017. Manutencao das atividades de adm escolar	24 222 22
103 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	26.000,00
CIVIL .	3.500,00
104 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
06.003 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% 06.003.12.361.0007.2.019. Manut. das atividades do ensino fundamental - 25%	
06.003.12.361.0007.2.019. Manut. das atividades do ensino fundamental - 25% 121 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	37,000,00
CIVIL	31.000,00
122 - 3,1,90,13,00,00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.008 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 10% 06.008.12.361.0007.2.024. Manut, dus atividades de transporte escolar - 10%	
166 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15,000,00
CIVIL	
167 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
67.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0006.2.031. Manutenção dos serviços adm da saúde pública	
205 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
212 - 3.3.90.36.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
97.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0006.2.032. Manuteção das atividades de transportes de doentes	
218 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.000,00
CIVIL	
08 DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
08.004 DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA 08.004.15.452.0010.2.047. Manutenção dos serviços de engenharia	
08.004.15.452.0010.2.047. Manutenção dos serviços de engenharia 371 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
271 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
10 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.001 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.001.20.606.0015.2.056. Manutenção das atividades agropecuárias	
426 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
CIVII	

20.000.00 251.500,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os

CIVIL

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

10.09.271.0025.2.061. Encargos previdênciarior. regime CLT

443 - 3.1.30.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III. da Lei Federal nº 4.320/64.	discriminaç
Reducão 02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0005.2.003. Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	
3 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32,000.0
CIVIL	•
06 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002 DIVISAODO ENSINO FUNDAMENTAL - 10%	
06.002.12.361.0007.2.018. Manut. das atividades do ensino fundamental - 10%	
114 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,0
06.003 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
06.003.12.361.0007.2.019. Manut, das atividades do ensino fundamental - 25%	
123 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,0
	15.000,
06.004 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES	
06.004.12.361.0007.2.020. Manut. das ativid. do ensino fundrec. livres	
129 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500.
132 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000.
06.006 DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 10%	
06.006.12.365.0007.6.022. Manut. das atividades de educação infantil - 10%	
153 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000.00
CIVIL	13.000,00
06.011 DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC.LIVRES	
06.011.12.361.0007.2.027. Manut. das atividades de transporte escolar -rec.	
180 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
07 DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.006.10.302.0006.2.036. Manut. dos serviços da saúde pública - rec. llyres	
260 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08 DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
08.002 DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS	
08.002.15.451.0010.1.018. Ampliação e renovação da rede de iluminação pública	
319 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.15.452.0010.2.041. Munutenção das atividades de limpeza pública	
336 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.002.15.452.0010.2.042. Manutenção da iluminação pública	
341 - 3,1,90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.002.15.452.0010.2.043. Manut. das atividades de pavimentação asfaltica	
351 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.002.15.452.0010.2.045. Manutenção de preças, parques e jardins	

CIVIL
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
5-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.
CIVIL.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ipal de SANTA INÊS, em 22 de dezembro de 2016



DECRETO Nº 047/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º., da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício de 2017, na forma dos anexos ao presente

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentário Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 410, de 13 de dezembro de 2016, publicada em 18 de dezembro de 2016 para o exercício financeiro de 2017, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2017 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.230 de 17/03/1964.

Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites dos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes

disposições em contrário.

 Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente; II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no

III- Os decorrentes de auxilio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídas na receita previstas para o exercício:

limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 35% (trinta e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do Art. 6º. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente

visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do nejamento de dotações orçamentárias. Art. 7º. A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da

divida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consta do anexo, parte integrante do presente Art. 8°. Nenhuma despesa poderá ser efeti

sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2018.

publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as



Prefeitura Municipal de **Jardim Olinda**

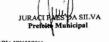
PORTARIA Nº0133/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do

Artigo 1° - Nomear a Sra. WALFRANIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, para o cargo efetivo de PROFESSOR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 30 de dezembro de 2016.



JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores relacio APARECIDO AMARO DA SILVA
Chefe do Setor de Arrecadoção
ALTAIR AFARECIDO CANO
ALTAIR AFARECIDO CANO
APARECIDO MARTINS CORREA
Diretor do Departamento de Obras e Viação
ANDREA APARECIDA FERREIRA
DIOR ROBERTO ALVES
Chefe do Setor de Património
MANOEL A DODRIGUES DA SILVA
GESTO DE CONSTRUENTO
MARIA VALDENIRA PAES DA SILVA
DIretor do Departamento de Educação Infonti
MARIA VALDENIRA PAES DA SILVA
DIretor do Departamento de Assistência Social
MARIA DE F. MELO NASCIMENTO
DIretor do Centro de Educação Infontil
SERGIO SIMÃO DA SILVA
DIVETOR dO SETOR DE CONTROL DE CO Nome
APARECIDO AMARO DA SILVA
ALTAIR APARECIDO CANO
APARECIDO MARTINS CORREA
ANDREA APARECIDA FERREIRA
JOÃO ROBERTO ALVES
AMANGEE RODRICUES DA SILVA

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revoga disposições em contrário.



PORTARIA Nº0134/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Par

RESOLVE:

Matricula	Nome	Cargo
368	ADEMIR DOS REIS	GESTOR COMISSIONADO
339	ADRIANA SOUZA DE CARVALHO	GESTUR COMISSIONADO
328	ANA MARIA DE SOUZA	GESTOR COMISSIONADO
275	BENEDITO FERNANDES DE MELO	GESTOR COMISSIONADO
	DIRCEU CARLOS DE SOUZA	GESTOR COMISSIONADO
250		DIRETOR DE DEPARTAMENTO
192	EDER BISCOLA TENORIO CAVALCANTE	ASSESSOR JURIDICO
324	EDILAINE DE FATIMA MARQUES	GESTOR COMISSIONADO
282	GIVALDO PEREIRA REIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
289	ISMAEL PORTO REIS	GESTOR COMISSIONADO
317	JAIRO FRANCISCO DA SILVA	
312	JOAOZINHO AMARO DA SILVA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
96	JOSE ALVES BEZERRA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
361	JOSE NERI SANTIAGO FILHO	GESTOR COMISSIONADO
318	LOURDES ANDRE DOS REIS	GESTOR COMISSIONADO
	MARCIO BOREGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
274	MARCOS ANORE CAVALCANTE DE SCUZA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
294		GESTOR COMISSIONADO
343	SAMARA DE MELO NASCIMENTO	GESTOR COMISSIONADO
336	SANDRA REGINA DA SILVA	CHEFE GABINETE
213	SOLANGE DE SOUZA	GESTOR COMISSIONADO
337	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	GESTOR COMISSIONEDO

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR ESTÁVEL E

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO O PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40, § 1°, inciso III, alinea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041/03, combinado com o art. 31, incisos I a III, da Lei Municipal n.º 367, de 21 de junho de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda e Lei Federal

10.887, de 18 de junho de 2004. DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente a
Servidor(a) Público(a) Municipal Estável <u>VENERANDA MARIA</u>
CAVALCANTE no cargo de <u>PROFESSOR</u>, com proventos integrals à
altima remuneração integral da ativa, pela REGRA DE TRANSIÇÃO DO
ART. 6ºDA EC 41/2003 COM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS CALCULADOS PELO ÚLTIMO SALÁRIO DE TEMPO DE SERVICO COM PACIFICA E COM REAJUSTE NA MESMA PROPORÇÃO E DATA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE, OU SEJA, COM 32 ANOS E 10 MESES E 17 DIAS DE TEMPO DE SERVICO QUANDO EXIGIDO 25 ANOS E 52 ANOS E 7 MESES E 20 DIAS DE IDADE QUANDO NECESSÁRIO APENAS 50 ANOS DE INADE, ben como termo de adesão de escolha pelo servidor a tal opção e cálculo dos respectivos proventos no valor de cento e vinte e seis reais, e ses

centavos), nos termos do Processo de Aposentadoria nº 001/2016. Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO DE JARDIM OLINDA, aos 30 dias do

JURACI PASS DE SILV Prefeito unicipal SILVA

DECRETO Nº 956, de 30 de dezembro de 2016.

Súmula:

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDOR ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art. 40. § 1°, inciso III, altnea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 31, incisos I a III, da Lei Municipal n.º 367, de 21 de junho de 2002, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente a
Servidor(a) Público(a) Municipal Estável MARIA DE FATIMA DE MELO DESTRICTOR PUBLICOLA MUNICIPAL ESTAVA MARIA DE FATIMA DE MELO NASCIMENTO no cargo de PROFESSOR, com proventos integrais à dilima remuneração integral da ativa, pela REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 6°DA EC 41/2003 COM APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVICO COM PROVENTOS CALCULADOS PELO ÚLTIMO SALÁRIO DE CONTENIMICA INTEGRAL DE CONTENIMICA DE CONTENI TEMPO DE SERVICO COM PROVENIOS CALCULADOS FELDO SELAS OSITADOS CENTROS CONTREDUÇÃO INTEGRAL DA ATIVA E COM REAJUSTE NA MESBAM PROPORÇÃO E DATA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE, OU SEJA, COM 29 ANOS E 9 MESES E O DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO QUANDO EXIGIDO 25 ANOS E 52 ANOS E 7 MESES E 20 DIAS DE IDADE QUANDO NECESSÁRIO APENAS 50 ANOS DE IDADE, bem como termo de adesão de escolha pelo servidor a tal opção e cálculo dos respectivos proventos no valor de R\$4.082,17 (quatro mil, oitenta e dois reais, e dezessete

centavos), nos termos do Processo de Aposentadoria nº 002/2016. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

GABINETE (DO PREFEITO DE JARDIM OLINDA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JURACI PARS DA SILVA Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°3.2/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NA UBS — UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, em atendimento ao programa de incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2016, que entre si celebram MUNICIPIO E JARDIM OLINDA e a JV EMPREENDIMENTO LTDA -ME inscrita no CNPJ sob n°. 10.359.275/0001-70. aditivam o contrato com termino 23/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. ntação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.46/2015, objetivando a Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada ao CREA, para a construção do Portal Turistico do Municipio de Jardim Olinda. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CONSTRUTORA PARANACITY LTDA inscrita no CNPJ sob n°. 01.682.4230001-00. aditivam o contrato com término 23/12/2016 As prorrogações serádo consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n°.8.666/93.



Jardim Olinda 26 de dezembro de 2016.

PÁGINA

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 948/2016 DE 26/12/2016

"Dispõe sobre a reprogramação financeira a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de a exe

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

CONSIDERANDO

Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida à reprogramação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo do Município de Jardím Olinda – Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardím Olinda, Lei nº 798/2016 de 22/12/2016 publicada em 22/12/2016, no Diário Eletrônico Municípial de edição nº 1040.

§ 1º. Fazem parte integrada deste Decreto:

I - O ANEXO I - DEMONSTR. DA RECEITA, DESD. EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

II - O ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

III - O ANEXO III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I – Assegurar o Poder Executivo a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhorar a execução dos programas de governo; II – Identificar as causas deficit financeiro e orçamentário, quando houver; III – Servir os subsidios para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000; IV – Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário; V – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento na Resserva de Contingência, conforme Art. 5°, III, 'b' da mesma Lei, VII – Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços com o Poder Público;

IIII – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário nanceiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes: a) das renuncias de receitas, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
 b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17, § 1º.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira por categoria econômica e o cronograr desembolso, conforme Anexos II e III deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

 \S 2°. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrat que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 5°. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista

. по денны а аветшна не creatio adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada

I – Para pequenas despesas de pronto pagamento, assim atendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
II – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III – Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;
IV – Nos pagamentos de sentenças judiciais.

Art.7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa que trata a Deserta.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro corres será igualmente transferido.

Art. 10°. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias

§ 1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucionais e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá a cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para o atendimento de suas despesas.

§ 2º. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Podei Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassados 1/12 mensalmente do valor do orçamento da câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizada de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.

§ 3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior sem prejuízo da responsabilidade que possa advir tal fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, art. 29-A, § 2º devendo:

 ${\sf I}$ – Ser atendidos pelo Poder Executivo por constituir despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;

relativos à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

Art. 11º. Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 13º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferência voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculada específicas para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º. Os valores decorrentes de receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

Art. 15º. O Poder Executivo através da Divisão de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esse Decreto.

§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de sua competência, solicitar ao departamento, de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:

Art. 16°. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata esse Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de valores empenhados, enquanto pendurar a situação

Art. 17º, Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 19°. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 20º A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Coordenador do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edificio da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de

JURACI PAES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 949/2016 DE 26/12/2016

"Dispõe sobre a reprogramação financeira da Câmara Municipal de Jardim Olinda — Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de

Juraci Paes da Silva. Prefeito Municipal de Jardim Olinda. Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida à reprogramação financeira e o cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 798/2016 de 22/12/2016 publicada em 22/12/2016, no Diário Eletrônico Municipal de edição nº 1040.

I – <u>O ANEXO I – DEMONSTR. DA RECEITA, DESD. EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO</u> II - O ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

III - O ANEXO III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de

JURACI PAES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

2016

DECRETO Nº 951/2016 DE 26/12/2016

"Dispõe sobre a reprogramação financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda – Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017".

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

DECRETA Art. 1º. Fica estabelecida à reprogramação financeira e o cronograma de desembolso do Regime

Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda — Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 798/2016 de 22/12/2016 publicada em 22/12/2016, no Diário Eletrônico Municípial de edição nº 1040.

I – <u>O ANEXO I – DEMONSTR. DA RECEITA, DESD. EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO</u> II - O ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

III - O ANEXO III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de

JURACI PAES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 950/2016 DE 26/12/2016

"Dispõe sobre a reprogramação financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jardim Olinda — Estado do Paraná com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017"

JORNAL

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida à reprogramação financeira e o cronograma de desembolso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jardim Olinda – Estado do Paraná, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município de Jardim Olinda, Lei nº 798/2016 de 22/12/2016 publicada em 22/12/2016, no Diário Eletrônico Municipal de edição nº 1040.

I - O ANEXO I - DEMONSTR. DA RECEITA, DESD. EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

II – <u>O ANEXO II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u> III - O ANEXO III - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Na Dispensa 58/2016, extrato de contrato nº 851-492/2016, publicado no Jornal O Regional do Dia 18 de Dezembro de 2016, Edição número 2858, na Página 11, existe erro de digitação na numeração do contrato; Onde se lê: 851 492/2016; Leia-se: 853-494/2016. Os demais itens não foram modificados. Referido documento está sendo

Paranpoema 20 de Dezembro de 2016-12-20 Leurides Sampaio Ferreira Navarro

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Na Tomada de Preco 05/2016, extrato contrato nº 850-491/2016, publicado no Jornal O Regional do Dia 18 de Dezembro de 2016, Edição número 2858, na Página 11, existe erro de digitação na numeração do contrato; Onde se lê: 850-491/2016: Leia-se: 852-493/2016. Os demais itens não foram modificados. Referido documento está sendo

Paranpoema, 20 de Dezembro de 2016-12-20 Leurides Sampaio Ferreira Navarro

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO № 855-496/2016

CONTRATADO: VALDIR PESCA E CAMPING LTDA - ME, CNPJ: 05.149.301/0001-03, sediada na Av. Martin Kuther King, 2830, no Município de Paranavaí, neste ato representado pelo Srº Valdir Batista de Oliveira Junior, RG: 10.286.259-7 SSP/PR E CPF: 098.458.239-80, domiciliado e residente na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para comemoração da festa do Ano Novo

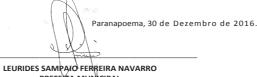
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01(um) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 3.755,00 (três mil e ntos e cinquenta e cinco reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orcamentárias:

06.006.13.391.0032.2249.339030.0000 RED. 375

06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 RED. 385



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 15.086.058/0001-77,

5.580.762-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 772.567.869.72, residente e domiciliada na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná. 1.1. OBJETO: Organização de evento com apresentação de Show musical.

com sede na rua Rio Grande do Sul. 422, representado pelo Sr. Marcelino Donizete Ribeiro, CI.RG n.º

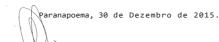
CONTRATANTE EXTRATO CONTRATO Nº 854-495/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) mês, contados da assinatura do Contrato. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 - 388

correrão por conta de dotações orçamentárias:



LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 59/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 112/2016

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA № 59/2016 - P.M.P. NA FORMA DOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para comemoração da festa do Ano Novo.

EMPRESA: VALDIR PESCA E CAMPING LTDA - ME. CNPJ: 05.149.301/0001-03

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.755,00 (três mil e setecentos e cino 06.006.13.391.0032.2249.339030.0000 RED. 375 06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 RED. 385

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOÇAL E DATA: PARANAPOEMA, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016 RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI ${\tt FUNDAMENTAÇÃO: \ LEI \ 8666 \ ART \ 25 \ \'e \ inexig\'ivel \ a \ licitação \ quando \ houver inviabilidade \ de \ competição.}$

OBJETO: Organização de evento com apresentação de Show musical.

EMPRESA M D RIBEIRO E CIA LTDA - ME CNPJ: 15.086.058/0001-77

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Paranapoema, 30 de Dezembro de 2016. LEURIDES SAMPATO PERREIRA NAVARRO

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 186/2016

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora LAIS MURBA – R.G. n°
7.577.025-1/PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de
ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simbolo CC-4, a
partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,
revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeiture de Muricipal

mês de dezembro de 2016

Farasq JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº. 175/2016

SÚMULA - Exonera Diretora da Divisão de Programa Saúde da Familia e dá outras providências. O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Art. 1°. Fica exonerada a senhora ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI- R.G. n° 8.651.776-0-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, símbolo CC-2, a partir de 30/12/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

Favorg JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO N°. 166/2016

SÚMULA – Exonera Secretaria Municipal de Saúde e dá

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Art. 1°. Fica exonerada a senhora

ANDRÉIA

CRISTINA

PIRES R.G. n° 6,735.769-8-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, simbolo CS, a partir de 30/12/2016. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN **DECRETO Nº. 179/2016**

SÚMULA – Exonera Chefe da Seção da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Juino de 2011.

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora ANGELINA JOANA LANÇONI

GUMIERO – R.G. n° 3.509.859-3-PR., ocupante do cargo de provimento em
comissão de CHEFE DA SEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE simbolo CC3, a partir de 30/12/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,
revogadas as dieposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do
mês de dezembro de 2016.

Burgo: JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 189/2016

<u>SÚMULA:</u> Exonera servidora do cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado, e dá outras providências.
O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições

Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DE CRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora de cargos de provimento em comissão:

ALEXANDRA NOGUTI – R.G. nº 7.243.544-3-PR., Diretora da Divisão de Tesouraria, símbolo CS, a partir de 30 de dezembro de 2016, devendo a mesma retormar ao cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de

Farage :. JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal DECRETO N°. 192/2016

<u>SÚMULA:</u> Exonera servidor do cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado, e dá outras

comissão, abalixo relacionado, e da outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor de cargos de provimento em comissão: CARLOS HENRIQUE VOLPATO – R.G. nº 9.811.983-3-PR., Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, simbolo CS, a partir de 30 de dezembro de 2016, devendo o mesmo retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN

dezembro de 2016 Favorg



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato n°.41/2015, objetivando a PERFURAÇÃO DE 4O FOSSAS SÉPTICAS DE 1,00M DE LARGURA E 1,80 METROS DE PROFUNDIDADE E 40 FOSSAS SUMIDORAS DE 1,10M DE LARGURA E 3,20 MT DE PROFUNDIDADE. decorrente de Convite n° 2/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEUZIMAR JOSE DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob n°. 14.721.108/0001-88. aditivam o contrato com término 31/10/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n° 8.666/93.



PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.117/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE ATI ACADEMIA AO AR LIVRES ALL PLAYGROUND EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PROVENIENTES DO PROCESSO 2613.1014791-88/2014 CONVÉNIO 806955/2014. decorrente de Pregão n° 20/2015, que entre si celebram PREFETIURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n°. 10.359.275/0001-70. aditivam o contrato com término 28/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n°. 8.666/93. n.º 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2016.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato n°.99/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/LIGA DE FUTEBOL FILIADA A FEDERAÇÃO PRANAENSE DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. decorrente de Pregão n° 15/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA inscrita no CNPJ sob n°. 75.472.746/0001-05. aditivam o contrato com término 28/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2016.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato n°.92/2014, objetivando a Aquisição de Generos Alimentícios, Material de Limpeza, Carga de gás GLP, Embalagens e Copa e cozinha, destinados a suprir os departamentos municipais .. decorrente de Pregão n° 17/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LUIS CARLOS MORETTI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.342.507/0001-40. aditivam o contrato com término 22/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 22 de dezembro de 2016.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10121

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: D.B. DIAGNOTICOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Prorrogação até 31/03/2017, para prestação de Serviços Médicos ambulatorial de 03 jornadas de 40 (quarenta) horas semanais cada. Data: 30/12/2016.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07162 ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADO: LUMEN – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP OBJETO: 3º Aditivo: Aditivo de vigência ao contrato, com vencimento em 21 de Dezembro de 2016, por mais 120 dias, até a data de 20 de Abril de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, \$1º. II, Lein 8.666/93. REFERÊNCIA; Tomada de Preços nº 07/2016. DATA: 21 de Dezembro 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Run Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 193/2016

<u>SÚMULA:</u> Exonera servidor do cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado, e dá outras

providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado, o servidor de cargos de provimento em comissão: LAERTE BUSON – R.G. nº 3.172.313-2-PR., Diretor da Divisão de Fiscalização e Tributos, símbolo CS, a partir de 30 de dezembro de 2016, devendo o mesmo retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016. Scrong

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO N°. 194/2016

SÚMULA: - Exonera Conselheiro Tutelar e dá outras providências

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a pedido a Sra. **GISELDA CRISTINA BORSATO MULATI** – R.G. n° 5.730.897-4-PR., Conselheira Tutelar, a partir

da data de 30 de dezembro de 2016. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário. Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

> JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

DECRETO N°. 177/2016

SÚMULA – Exonera Diretor da Divisão de Esporte e Lazer e dá outras providências. O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado o senhor **DEJAIR DOS SANTOS**– R.G. n° 5.290.457-9-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**, símbolo CC-2, a partir de 30/12/2016. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

mês de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal **DECRETO Nº. 178/2016**

SÚMULA - Exonera Chefe da Seção de Programas

Especiais e da outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n $^\circ$ 711/2011, de 15 de iulho de 2011.

julho de 2011.

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora ELIZABETE ZANGEROLLI

BUZATTO - R.G. n° 4.763.047-9-PR., ocupante do cargo de provimento em
comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS símbolo CC-3, a
partir de 30/12/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

mês de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº. 181/2016

SÚMULA - Exonera Chefe da Seção de Saúde Bucal e dá outras providências

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora **ELOISA CRISTINA RIBEIRO PINHEIRO**- R.G. n° 9.712.704-2-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL** símbolo CC-3, a partir de 30/12/2016. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

Faury JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 168/2016

- Exonera Diretora da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de

Saúde e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e. de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA Art. 1°. Fica exonerada a senhora ENIRA SCHIMIDT ROJO

Art. 1º. Fica exonerada a senhora ENIRA SCHIMIDT ROJO – R.G. nº 3.527.392-1-PR., ocupante do cargo de provimento em conissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, simbolo CC-2, a partir de 30/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Municipio de Ourizona, aos 30 dias do mês de decembro de 2016.

mês de dezembro de 2016. Bursqu

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 185/2016

SÚMULA - Exonera Assessora da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e. de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA Art. 1º. Fica exonerada a senhora **FABIANA RIBEIRO DA SILVA**- R.G. nº 8.861.079-2-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de

ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, símbolo CC-4, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

> JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

DECRETO N°. 165/2016

SÚMULA - Exonera Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Art. 1°. Fica exonerado o senhor **FERNANDO OLIVEIRA COSTA** R.G. n° 3.976.647-7-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARISO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, símbolo CS, a partir de 30/12/2016.

Art. 2° . Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

mês de dezembro de 2016. Favorg

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 171/2016

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora **GEANNI GUERREIRO KAMITAMI**– R.G. n° 7.285.026-2-PR., ocupante do cargo de provimento em

comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC

2, a partir de 30/12/2016. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de

R.G. nº 10.449.190-1/PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL simbolo CC-3, a partir de 30/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

Município de Ourizona. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado o senhor GUSTAVO HENRIQUE

TREVISAN- R.G. n° 12.320.017-9/PR., ocupante do cargo de provimento em

comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E LAZER símbolo CC-3, a partir de 30/12/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora JAQUELINE PIZANI RAMONR.G. n° 9.740.193-4-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de
DIRETORA DA DIVISÃO RECURSOS HUMANOS, simbolo CC-2, a partir de
30/12/2016.

revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal

Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n $^\circ$ 711/2011, de 15 de

Art. 1°. Fica exonerado o senhor **JOSE HENRIQUE**MARTELOSSO – R.G. n° 4.504.669-9-PR., ocupante do cargo de provimento

em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE** ESCOLAR simbolo CC-3, a partir de 30/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito Municipal **DECRETO Nº. 176/2016**

Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de

9.283.785-8-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA**, símbolo CC-2, a partir de

revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 167/2016

SÚMULA- ExoneraSecretariaMunicipaldeAssistência Social e dá outras providências.O SenhorJANILSON MARCOS DONASANPrefeito doMunicípio de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de

Art. 1°. Fica exonerada a senhora **NATALHA ROBERTA VOLPATO** - R.G. n° 10.435812-8-PR., ocupante do cargo de provimento em

comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CS, a partir de 30/142/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

Ourizona, Estado do Paraná, no uso $\,$ de suas atribuições legais $\,$ e, de conformidade $\,$ com as disposições contidas na Lei $\,$ no $\,$ 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º, Fica exonerado o senhor **OSVALDO APARECIDO MIRIANI** R.G. nº
3.509.850-0-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARISO**MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, simbolo CS, a partir de 30/12/2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

Ourizona, Estado do Paraná, no uso $\,$ de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o senhor PAULO ORTEGA R.G. nº 1.510.917-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão do BECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CS, a partir de 30/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as

JANILSON MARCOS DONASAN

Portaria nº 150/2016

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

que designou o servidor MARCELO QUADRELLI PINHEIRO, RG. nº. 10.228.920-0-PR., para desempenhar função Secretário da Junta de Serviço Militar, Chefe do Posto de Identificação e emitente da C.T.P.S, a partir da data

Edificio da Prefeitura do Município de Qurizona, aos 30 dias do mês de

Sawage

DECRETO N°. 163/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de

Bury :.

SÚMULA - Exonera Secretario Municipal de Obras, Viação e

Serviços Urbanos e dá outras providências

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de

REVOGAR a Portaria nº 026/2013 de 19/02/2013

DECRETO N°. 164/2016

Farang :-

SÚMULA - Exonera Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências. O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de

DECRETA

DECRETA

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

House :.

SÚMULA - Exonera Diretora da Divisão Epidemiologia

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

e dá outras providências

Art. 1°. Fica exonerada a senhora **LUCIANA MARTINS**– R.G. n°

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

Howard ...

DECRETO N°. 180/2016

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

Howard

DECRETO Nº. 173/2016

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do

SÚMULA - Exonera Diretora da Divisão de Recursos

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

SÚMULA – Exonera Chefe da Seção de Fiscalização de

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

Transporte Escolar e dá outras providências.

Humanos e dá outras providências

DECRETO Nº. 184/2016

DECRETO Nº. 183/2016

Farage

mês de dezembro de 2016.

julho de 2011.

julho de 2011.

mês de dezembro de 2016.

disposições em contrário.

disposições em contrário.

dezembro de 2016.

conferidas por Lei,

dezembro de 2016.

julho de 2011.

julho de 2011.

SÚMULA - Exonera Diretora Municipal de Assistência

Social e dá outras providências

SÚMULA - Exonera Chefe da Seção de Coordenação

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora GESSICA ALINE CARUZO-

House ...

SÚMULA - Exonera Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer e dá outras providências. O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do

Pedagógica de Ensino Fundamental e dá outras providências.

www.oregionaljornal.com.br

SÚMULA – Exonera Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a senhora ROSANGELA MANSANO CERVANTER.G. nº 4.651.086-0/PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL símbolo CC-3, a
partir de 30/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as

DECRETO Nº. 182/2016

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

Busy!:

JANILSON MARCOS DONASAN

SÚMULA – Exonera Diretor da Divisão de Engenharia e Planejamento e dá outras providências.
O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º, Fica exonerado o senhor RUBENS VANÇO- R.G. nº 587.653-2-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, simbolo CC-2, a partir de 30/12/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifica do Decreto:

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

House :.

DECRETO Nº. 162/2016

SÚMULA - Exonera Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.
O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de

Ourizona, Estado do Paraná, no uso $\,$ de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

DECRETO N°. 170/2016

SÚMULA - Exonera Diretor da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública e dá outras providências. O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de

disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016. JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº. 169/2016

Fundamental e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

SÚMULA - Exonera Diretor da Divisão de Ensino

julho de 2011.

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado o senhor VINICIUS FRANCISCO

ROZADA - R.G. n° 8.377.697-8-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo

comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, simbolo CC-2, a partir de 30/12/2016.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

Prefeito Municipa

DECRETO N°. 172/2016

SÚMULA - Exonera Diretora da Divisão de Administração e Auditoria Hospitalar e dã outras providências. O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de APRADA no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Ourizona, Estado do Paraná, no uso $\,$ de suas atribuições legais e disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as

JANILSON MARCOS DONASAN

providências. O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de

O Senhor JANILSON MARCUS DUNASAN Preteito do Municipio de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora de cargos de provimento em comissão:
FABIANI FERRAREZI – R.G. nº 8.079.968-3-PR., Diretora da Divisão de Contabilidade, símbolo CS, a partir de 30 de dezembro de 2016, devendo a mesma retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do dezembro de 2016. Farand

JANIL SON MARCOS DONASAN

<u>SÚMULA:</u> Exonera servidor do cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado, e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de conformidade com as disposições

urizona, Estado do Paraná, no uso de suas a ontidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor de cargos de provimento em comissão JOSE

LUIZ VOLPATO – R.G. nº 3.442.420-9/-PR., Diretor da Divisão de Transporte Rodoviário, simbolo
CS, a partir de 30 de dezembro de 2016, devendo o mesmo retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

House !: JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETO Nº. 190/2016

comissão, abaixo relacionado, e dá outras providências. O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de

Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora de cargos de provimento em comissão:

JOSLAINE VOLPATO – R.G. nº 9.860.733-1-PR., Diretora da Divisão de Agricultura, símbolo CS, a partir de 30 de dezembro de 2016, devendo a mesma retornar ao cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de Favorge !

JANILSON MARCOS DONASAN

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AUTO POSTO OURIZONA LTDA

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses. Data da Assinatura:30 de dezembro de 2016. Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Townson

JANILSON MARCOS DÓNASAN

Prefeito Municipal

Revoga-se a gratificação de função concedida aos servidores abaixo relacionados, bem como da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA**, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação de Função concedida aos seguintes

Marcia Schinaider, CI/RG sob o n° 8.583.845-8 SSP/PR; Dircilene Aparecida da Silva Vançan, CI/RG sob o n° 7.614.719-1 SSP/PR;

revogando-se as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 30

> JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

Toursque JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

de hoje.

Registre-se e Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO N°. 174/2016

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora SHIRLEY DALOSSE SAVOLDI – R.G. n°
840.638-3-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbolo CS, a partir de 30/12/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Pretetto do Municipio de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o senhor SIDNEI GONÇALVES BUIQUES - R.G. nº 6.463.425-9-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA, simbolo CC-2, a partir

de 30/12/2016.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as

JANILSON MARCOS DONASAN

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a senhora VIVIANE DE ALMEIDA- R.G. n°
7.567.898-0-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR, símbolo CC-2, a partir de

disposições em contrário. Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 188/2016

<u>SÚMULA:</u> Exonera servidora do cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado, e dá outras

DECRETO Nº. 191/2016

<u>SÚMULA:</u> Exonera servidora do cargo de provimento em

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 01/2016

Ourizona-PR, 30 de dezembro de 2016.

DECRETO N. ° 0195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

servidores:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 784/2016

EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SERVIDORA ROSELI APARECIDA THOMAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada por motivo de falecimento a servidora, ROSELI APARECIDA THOMAZ, portadora da RG 4.2496642, e inscrito no CPF/MF sob nº 703.098.179-00, do cargo de Professora, em razão do seu óbito ocorrido em data de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Revogadas disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICÍPAL

DECRETO 785/2016

28/12/2016

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamentos de restos a Pagar do exercício 2016 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista a Lei de responsabilidade Fiscal 101/00, Artigo 1º parágrafo primeiro, Artigo 9º e artigo 42, artigo 59 da lei 4.320/64 e artigo 67 da Constituição Federal ainda art. 1º do decreto n. 20.910/32.e a ainda com base nas leis de parcelamento nº. 246/2016 com a Copel, nº. 247/2016 com a Sanepar, nº. 248/2016-com o Instituto de Previdência Municipal e ainda o parcelamento do patronal com o INSS, Decreta:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL Estado do Paraná, autorizado a cancelar os valores referente a empenhos globais do exercício de 2016, empenhados a partir de 02/01/2016, tendo em vista as Leis de Parcelamento com as empresas COPEL, SANEPAR, INSTITUTO DE PREV DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, e ainda com o INSS, parte Patronal, para que seja procedida contenção de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

ARTIGO 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, 28 de Dezembro de 2016.

Ademir Mulon

DECRETO N.º 786/2016

EXONERA A PEDIDO DIRCEU VICENTE, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL PARA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, SIMBOLO CC1, COM ATRIBUIÇÕES DO ART.37. II DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão, símbolo CC1, de Diretor do Departamento de Finanças o Servidor Publico Municipal DIRCEU VICENTE, portador da carteira de Identidade Civil R6. 5.127.472-5 Pr. e CPF/MF 781.418.429-00 a partir do dia 31 de dezembro de de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

anto Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

"Uma nova história. Administrando com o povo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-FMS PUBLICAÇÃO DIA 21/12/2016

ONDE SE LÊ: J.C.B. MAOUINAS E EOUIPAMENTOS-EIRELI-EPP SE LÊ: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS EPEÇAS LTDA

SANTO INÁCIO PR., 28 DE DEZEMBRO DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Run Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 47/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2016. Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 30 de dezembro de 2016

ourson JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 03/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: YASUMITSU E YASUMITSU LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aditivo de valor IGP-M.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR Ourizona-PR, 30 de dezembro de 2016.





<u>CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ</u> RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225 CNPJ: 00.276.597/0001-00

Termo de Posse do Vereador Senhor: JOAO FERREIRA LEITE, na 29ª (vigésima nona), sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná.

Aos cinco dias do mês de setembro de 2016, nesta cidade e município de Uniflor, Estado do Paraná, no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Orquídea nº 719, às 20h: 15min, compareceram os vereadores eleitos no pleito eleitoral de 04 de outubro de 2012, e diplomados pela junta eleitoral da 71ª Zona eleitoral da Comarca de Nova Esperança - PR, para a 26º (vigésima Sexta) Sessão Legislativa Ordinária, ocasião em que foi Empossado o Suplente de Vereador: JOÃO FERREIRA LEITE, portador do RG. N.º 5,359,783-1, e CPF. N.º 017.650.209-21, 1º Suplente de Vereador, eleito pelo Partido Progressista, em decorrência da Licença Requerida pelo Vereador PAULO MOCHI, pelo período de 30 (trinta) dias para tratar de assuntos particulares. O Senhor JOÃO FERREIRA LEITE apresentou-se na presente Sessão Legislativa Ordinária para tomar Posse e prestar o romisso legal nos termos do Regimento Interno (Artigo 110 e §§) e cumprir o de Vereador pelo período de trinta (30) dias, contados a partir de 1º de setembro de 2016. Após apresentar seu respectivo diploma, o senhor Presidente Pedro Carlos Ferreira de Melo, em atendimento á Lei Orgânica Municipal Art. 36 §1º, e ao Regimento Interno desta Casa de Leis Art. 110, e dando cumprimento ao Art. 10 §3°, leu em voz alta o termo de compromisso a saber: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, OBSERVAR E IGUALMENTE CUMPRIR A LEI, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR E BEM ESTAR DE SEUS HABITANTES". Seguidamente foi feita a chamada do Vereador à empossado, que, de pé, e com braço direito estendido à frente, em voz alta, respondeu "ASSIM O PROMETO", cumprindo o disposto na Lei Orgânica do Municipio apos o Presidente o declarou Empossado, pelo períocio compreendido entre 01 de strembro de 2016. Nada mais do que para constar, eu "Municipio de Anderson Pettenazzi, Escriturário deste Orgão Legislativo, digitei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador ora empossado, e pelo Presidente desta Casa Legislativa. Nada mais.

Câmara do Município de Uniflor, 05 de setembro de 2016.







DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2016 **SÚMULA:** Concede Férias, à Servidor Legislativo Municipal.

Art. 32, Inciso XVI da Resolução 04 de 30 de junho de 2011.

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor JOÃO BRUNO DACOME BUENO, inscrito no CPF/MF nº 033.993.309-70, ADVOGADO desta Câmara Municipal, vinte (20) días de férias

consecutivas, relativas ao período aquisitivo de 10/10/2013 à 09/10/2014, a partir do dia 02 de

consecutivas, relativas ao período aquisitivo de 10/10/2013 a 09/10/2014, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, devendo o referido servidor retornar ás suas atividades normais no dia 21 de janeiro do corrente ano. Durante o gozo de suas férias o servidor desde já compromete-se a se apresentar para trabalho em expediente nos días em que o mesmo for solicitado pela Mesa Diretora, para dar pareceres e esclarecimentos sobre os projetos em pauta, licitações, bem como para participar das sessões extraordinárias nesta Casa de Leis, entre outros, caso necessário, isentando a Câmara Municipal de pagamentos extras.

ANTIGUA 2" - DETERMINAR AO Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da importância equivalente à (1/3) um terço da remuneração de (20) vinte dias do gozo das férias e abono pecuniário de (10) dez dias a ser percebido no mês de janeiro de 2017, a título de gratificação, de acordo com o requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

(12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ARTIGO 2º - DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de dezembro

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, através do

seu Presidente, Senhor Pedro Carlos Ferreira de Melo, bem como demais Nobres Edis e funcionários desta Câmara de Vereadores,

COMUNICA a população Uniflorense em geral que em virtude da

grande economicidade que esta entidade praticou no decorrer do

ano de 2016, foi possível efetuar a Devolução do montante arrecadado no exercício de 2016 o valor total de R\$ 64.961,01,

sendo R\$ 59.021,43 referente economia de duodécimos recebidos

pela Prefeitura Municipal e R\$ 5.939,58 referente rendimentos

de aplicações financeiras efetuados por esta Câmara Municipal.

Publique-se para que sejam produzidos seus efeitos legais.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO Presidente PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

O SENHOR **FAUSTO EDUARDO HERRADON** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO ARTIGO 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04/05/2000

DECRETA:

Art. 1º - Na forma no contido nos anexos I e II, fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO e a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, a serem observados no exercício de 2017, pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundos

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da **RECEITA** mostra-se aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC-101/00.

Art. 2º - O desdobramento da RECEITA de que trata o Art. 13º da LC-101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016

===ESTADO DO PARANÁ==========

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso assim como institui o desdobramento da Receita em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício financeiro de 2017.

DECRETO Nº 107/2016

RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225

CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

O Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, mui Digno Presidente

da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

Tendo em vista o requerido no Protocolo nº 81/2016 da Secretaria Geral desta Câmara Municipal em data de 29 de dezembro de 2016.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Decreto Nº 000108/16

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercicio de 2016

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1387/15:

DECRETA

Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio comente, destinado a reforçar as seguintes dotações: 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO 05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

15.452.005.2.017 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 06 • DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.02 • DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL (206) 12.361.006.2.063 • MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00 10.302.007.2007 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.244.008.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATMIDADES DA DIVISÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.390.390.00.00.0000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

52,755.00 Total Anulação: 52,755.00 Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

Total dos Recursos ... 'Ficam atterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa obieto deste decreto.'

Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

FAUSTO EDUARDO HERRADON

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2016

SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

EXERCÍCIO DE 2016

IN 72/2012 DO TCE-PR

TIPO DE SUBSÍDIO	VALOR FIXADO	VALOR PAGO	%
	(ANUAL)	(ANUAL)	
Prefeito	140.846,76	140.846,76	100
Vice-prefeito	59.508,00	59.508,00	100
Secretário (diretor)	28.878,84	28.878,84	100
Vereador	29.932,80	29.932,80	100
	Floraí –	Pr, 28 de dezembro d	le 2016

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO

DECRETO Nº.106/2016

SÚMULA: EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar ocupantes de Cargos de provimento em Comissão abaixo relacionados, a partir de

NOME	CARGO
Ângela Aparecida Batista	Assessor de Divisão
Miguel Angel Salazar Tellez	Chefe da Divisão de Odontologia
Daiane Eva Debrino	Assessor de Departamento
Jacira Marangoni Ferraz de Carvalho	Encarregado da Seção de Ensino Fundamental e
	Especial

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em d, "Osyatdo da Silva", aos 27 dias do mês de

Dezembro de dois mil e dezesseis.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO V

DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO P/EXERCÍCIO DE 2017

Desdobramento da Receita Prevista para 2017 em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF ART. 13)												
1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		TOTAL
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	IOIAL
1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	1.387.558,91	16.650.706,94
97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	97.842,10	1.174.105,21
42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	42.678,07	512.136,88
5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	5.701,99	68.423,86
7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	7.890,48	94.685,78
1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	1.217.099,57	14.605.194,86
16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	16.346,70	196.160,35
3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	47.640,64
3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	3.970,05	47.640,64
1.391.528,97	1.391.528,97	1.391.528,97	1.391.528.97	1.391.528.97	1.391.528.97	1 391 528 97	1 391 528 97	1 391 528 97	1 391 528 97	1 391 528 97	1 391 528 97	16.698.347.58
	Jan 1.387.558,91 97.842,10 42.678,07 5.701,99 7.890,48 1.217.099,57 16.346,70 3.970,05	1° Bimestre Jan Fev 1.387.558,91 1.387.558,91 97.842,10 97.842,10 42.678,07 42.678,07 5.701,99 5.701,99 7.890,48 7.890,48 1.217.099,57 1.217.099,57 16.346,70 16.346,70 3.970,05 3.970,05	1° Bimestre 2° Bim Jan Fev Mar 1.387.558,91 1.387.558,91 1.387.558,91 97.842,10 97.842,10 97.842,10 42.678,07 42.678,07 42.678,07 5.701,99 5.701,99 5.701,99 7.890,48 7.890,48 7.890,48 1.217.099,57 1.217.099,57 16.346,70 16.346,70 3.970,05 3.970,05 3.970,05	1° Bimestre 2° Bimestre Jan Fev Mar Abr	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bim Jan Fev Mar Abr Mai 1.387.558,91 1.387.558,91 1.387.558,91 1.387.558,91 1.387.558,91 97.842,10 97.842,1	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre 4° Bim Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul 1.387.558,91 1.387.558,	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre 4° Bimestre Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago 1.387.558.91	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre 4° Bimestre 5° Bin Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set 1.387.558,91 1.387.	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre 4° Bimestre 5° Bimestre Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out 1.387.558.91 1.387.558.	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre 4° Bimestre 5° Bimestre 6° Bimestre Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov 1.387.558,91	1° Bimestre 2° Bimestre 3° Bimestre 4° Bimestre 5° Bimestre 6° Bimestre 0ut Nov Dez 1.387.558,91 1.387.558,9



				A	NEXO VI								
	(F)(100)	С	ronograma	de Execuçã	io Mensal d	e Desembo	lso para 201	17 (LRF art.	8°)				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS						MES	SES						TOTAL
CHIDADE CHYAMETHATA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	747.002,97
Câmara Municipal	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	62.250,25	747.002,97
EXECUTIVO MUNICIPAL	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	45.929,74	551.156,87
Gabinete do Prefeito	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	33.285,12	399.421,42
Divisão de Assessoria de Gabinete	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	3.910,50	46.926,03
Divisão de Assessoria Juridica	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	5.061,82	60.741,82
Controle Interno	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	3.672,30	44.067,60
DIVISÃO DE ADM. E PLANEJAMENTO	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	130.614,76	1.567.377,06
Divisão de Administração	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	82.616,81	991.401,72
Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	7.046,85	84.562,14
Divisão de Recursos Humanos	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	40.951,10	491.413,20
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	51.372,49	616.469,89
Divisão de Fiscalização Tributária	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	12.247,62	146.971,38
Divisão de Tesouraria	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	5.677,18	68.126,12
Divisão de Contabilidade	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	33.447,70	401.372,39
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	234.352,21	2.812.226,55
Divisão de Viação e Obras Públicas	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	150.991,05	1.811.892,63
Divisão de Meio Ambiente	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	1.985,03	23.820,32
Divisão de Planeiamento Urbano	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	81.376,13	976.513,60
DEP. DE EDUC. CULT. E ESP. E LAZER	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	310.790,63	3.729.487,52
Divisão de Ensino Infantil e Creches	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	50.489,15	605.869,85
Divisão de Ensino Fundamental	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	238.902,92	2.866.835,05
Divisão de Cultura	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	3.503,57	42.042,86
Divisão de Esporte e Lazer	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	17.894,98	214.739,76
DEP. SAÚDE E SANEAMENTO	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	401.934,75	4.823.217,05
Divisão do Fundo Municipal de Saúde	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	341.044,06	4.092.528,72
Divisão de vigilância sanitária e epidemiológica	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	35.502,20	426.026,43
Divisão de Enfermagem	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	14.212,79	170.553,50
Divisão de Farmácia	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	11.175,70	134.108,40
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	81.721,35	980.656,24
Divisão da Família	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	47.376,05	568.512,59
Divisão da Terceira Idade e Nec. Especiais	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	3.573,05	42.876,58
Divisão da Criança e do Adolescente	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	20.892,41	250.708,86
Divisão do Fundo Municipal de Assistencia Social	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	9.879,85	118.558,21
DEPARTAMENTO DE DES. ECONÔMICO	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	47.819,29	573.831,51
											-		

1.391.528,97

42 856 7

12.833,

11.910,

42 856 7

12.833,3

11.910,1

42 856

12.833,3

11.910,



42 856 73

12.833,33

11.910,16

EDSON VIOTO RESP. CONTROLE INTERNO

42 856 7

12.833,3

11.910,

42.856.7

12.833,3

11.910,1

42.856.7

12.833,33

11.910,1

42 856 73

12.833,33

11.910,1

42 856 7

12.833,33

EWERTON CESAR MUTTI PONCHIO TÉC. CONT. CRC/PR. 023551/C

42.856.7

12.833,3

11.910,1

42.856.73

12.833,3

11.910,1

42.856.7

12.833,3

11.910,1

514.280.7

154.000,00

142.921,92

Especificação

BOLSA PARA GESTANTE - Bolsa para Gestante UN Palloart confeccionada em poliéster 600. Abertura superior com ziper

Unid. Marca Resultado da Análise

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2016 - MF.

REF.: PREGÃO Nº. 50/2016

PARTES: Município de Floraí e a empresa: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Seleção de preços para Aquisição de Kits Escolares com apresentação de Amostras conforme Termo de Referência ANEXO I.

VALOR: R\$ 15.010,79 (quinze mil, dez reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2016 à 30/12/2017.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/12/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI. ESTADO DO

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATR	IBUIÇÕES QUE LHE SÃ	OE FLORAI, ESTADO DO O CONFERIDAS POR LEI,
	RESOLVE:	núblicos municipais obcivo
discriminados, férias regulamentare		públicos municipais, abaixo
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
APARECIDO BRAZ RIBEIRO	25/02/15 A 24/02/16	26/12/16 A 24/01/17
GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	02/05/15 A 01/05/16	26/12/16 A 24/01/17
TAISSA SA DA SILVA	05/01/16 A 04/01/17	05/01/17 A 03/02/17
SOLANGE JIOPATO	11/04/15 A 10/04/16	05/01/16 A 03/02/17
EDNA MARIA CONTRIGIANI LAVEZZO	01/06/15 A 30/05/16	03/01/17 A 01/02/17
SALVADOR PEREIRA MARTINS	01/02/14 A 01/02/15	03/01/17 A 01/02/17
SUELI DA SILVA SANTOS	15/08/14 A 14/08/15	19/12/16 A 17/01/17
JOÃO DOS SANTOS	21/01/15 A 20/01/16	03/01/17 A 01/02/17
APARECIDA P. DA S. MARINHEIRO	01/08/15 A 31/07/16 10/03/14 A 09/03/15	19/12/16 A 17/01/17 19/12/16 A 17/01/17
MARCOS ROBERTO LULA DA SILVA	12/03/15 A 11/03/16	19/12/16 A 17/01/17
FRANCIELI CARI ALVES PERON	22/09/15 A 21/09/16	03/01/17 A 01/02/17
REGINA DE DEUS PEREIRA	01/10/15 A 30/09/16	03/01/17 A 01/02/17
ROSILENE ANNIBAL	04/05/15 A 03/05/16	20/12/16 A 18/01/17
HUGO DANIEL TOTTI	06/01/16 A 05/01/17	06/01/17 A 04/02/17
JESSICA DE SOUZA PINTO	21/01/16 A 20/01/17	23/01/17 A 21/02/17
AUGUSTA PONTES P. PRIMO	01/01/16 A 31/12/16	03/01/17 A 01/02/17
IDA GODIN GONÇALVES	02/05/14 A 01/05/15	03/01/17 A 01/02/17
MICHEL MARCOS	12/12/15 A 11/12/16	19/01/16 A 17/01/17
JOSÉ ANTONIO LEMES	12/06/13 A 11/06/14	12/12/16 A 10/01/17
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	02/03/15 A 01/03/16	19/12/16 A 17/01/17
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA MAZUCA	09/01/16 A 08/01/17	09/01/17 A 07/02/17
SUELY APa. CAVASSANI DE OLIVEIRA	05/02/15 A 04/02/16	03/01/17 A 01/02/17
MARIA APª. DA SILVA FERNANDES	01/08/15 A 31/07/16	03/01/17 A 01/02/17
EVERTON CESAR V. DA SILVA	12/12/15 A 11/12/16	14/12/16 A 12/01/17
VANDERLEI FERREIRA VERONEZI	12/12/14 A 11/12/15	26/12/16 A 24/02/17
DORCELINA FURLAN CAVASSANI	05/02/15 A 04/02/16	04/01/17 A 02/02/17
VALERIA DA SILVA MENDONÇA ADJAIR VICENTE BARRAGAN	21/01/16 A 20/01/17 30/06/15 A 29/06/16	23/01/17 A 21/02/17 03/01/17 A 01/02/17
GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	02/05/15 A 01/05/16	26/12/16 A 21/01/17
DENISE H.P.M.BELANI	01/08/15 A 31/07/16	26/12/16 A 24/01/17
MARIA DE LOURDES LIMA	01/01/16 A 31/12/16	03/01/17 A 01/02/17
NEILA CRISTINA GOMES VIEIRA	03/03/15 A 02/03/16	03/01/17 A 01/02/17
JOSÉ ADERVAL FAGGION	01/08/15 A 31/07/16	03/01/17 A 01/02/17
MARIA HELENA F. RAMPAZZO	17/08/15 A 16/08/16	03/01/17 A 01/02/17
ANA MARIA DE OLIVEIRA	02/01/15 A 31/12/15	03/01/17 A 01/02/17
DELIDES BARBIERI CARRILHO	15/08/15 A 14/08/16	03/01/17 A 01/02/17
DENILZA SIMÃO DE OLIVEIRA	01/10/14 A 30/09/15	19/12/16 A 17/01/17
LUCIA MORELI	12/12/15 A 11/12/16	03/01/17 A 01/02/17
ALESSANDRA APARECIDA FARIAS	08/01/16 A 07/01/17	08/01/17 A 06/02/17
WILLIAM FERNANDES DA SILVA	12/12/15 A 11/12/16	03/01/17 A 01/02/17
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO JOSÉ CARLOS RATTI	01/01/16 A 31/12/16 02/01/15 A 31/12/15	03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17
	01/07/15 A 30/06/16	26/12/16 A 21/01/17
JOSÉ LUIZ DE LIMA CLAERCIO HERRADON DE SOUZA	11/02/15 A 10/02/16	26/12/16 A 21/01/17 26/12/16 A 24/01/17
ANGELA CRISTINA B. CANAZZARO	01/05/15 A 10/02/16	03/01/17 A 01/02/17
GLAUCIA O. DE NOVAES GRIGOLETO	05/05/15 A 30/04/16	03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17
PATRICIA DANIELE MARIN	01/10/15 A 30/09/16	03/01/17 A 01/02/17
ANTONIA NELI DE SOUZA CAVALINI	01/06/15 A 30/04/16	03/01/17 A 01/02/17
KAREN DALINE F. PEREIRA	01/10/15 A 30/09/16	03/01/17 A 01/02/17
LEILA DAINE CONTI	03/06/15 A 02/06/16	03/01/17 A 01/02/17
MARLI LOURDES P. DA S. SANCHES	06/10/15 A 05/10/16	03/01/17 A 01/02/17
NIVEAN PATRICIA J. DE SOUZA	04/05/15 A 03/05/16	03/01/17 A 01/02/17
ROSANGELA ROJAS P. VISENTIN	10/07/15 A 09/07/16	03/01/17 A 01/02/17
ROSANGELA SCUIZATO HARTEMAN	01/06/15 A 30/04/16	03/01/17 A 01/02/17
TANIA MARA FRANGIOTTI MATERA	01/09/15 A 31/08/16	03/01/17 A 01/02/17
TANIA MARA P. TESSAROLO	17/06/15 A 16/06/16	03/01/17 A 01/02/17
VANILDA ERRERO RAMPANI	01/08/15 A 31/07/16	03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17
APARECIDA DA S. G. VENDRAMETO	01/0815 A 31/07/16	
APARECIDA ELIZABETE J. MANSANO CANDIDA M. CAVASSANI PEREIRA	03/01/15 A 03/01/16 01/03/15 A 28/02/16	03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17
CARINA GIMENEZ MUNHOZ	02/05/15 A 01/05/16	03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17
EDMADA MADTINIS MODATO	01/08/15 A 31/07/16	03/01/17 A 01/02/17

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario

01/08/15 A 31/07/16

01/10/15 A 30/09/16 01/09/15 A 31/08/16

03/06/15 A 02/06/16

01/05/15 A 30/04/16 01/08/15 A 31/07/16 03/01/15 A 02/01/16

05/11/15 A 04/11/16 01/04/14 A 31/03/15 01/05/15 A 30/04/16

17/06/15 A 16/06/16

01/08/15 A 31/07/16 01/08/15 A 31/07/16

12/12/15 A 11/12/16

03/01/17 A 01/02/17

03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17

03/01/17 A 01/02/17

03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17

03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17 03/01/17 A 01/02/17

03/01/17 A 01/02/17

de Dezembro de 2016

CARINA GIMENEZ MUNHOZ EDMARA MARTINS MORATO ELIANE INÁCIO DA CRUZ

ERCI APARECIDA PEDRON FRANCIELI L. DOS SANTOS

LIZETT LOPES CECHINATO MARIA APª. PEDRONE SCANFERLA

MARIA ISABEL P. LOCATELLI MARTA APª. PEDRONI PIMENTEL

ROSANA H. V. DO AMARAI

MARIA APª. RODRIGUES CHAVES

SOLANGE APa. FELIPES MATERA SUELY DE FATIMA FERREIRA

SANDRA REGINA PERES CARRILHO

Paço Municipal, "Osyanto da Silva", aos 27 días do mês FAUSTO EQUARDO HERBADON ROSELI APª. L'EITE MOLINA Dept°. de Pessoal

PORTARIA № 63/2016

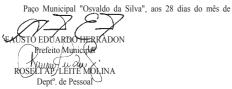
O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 31 de Dezembro de 2016, os atos das nomeações abaixo descritas, devendo os funcionários retornar automaticamente ao seu cargo de origem:

Funcionários	Função	Ato de Nomeação
Suely de Fátima Ferreira	Professora	Portaria nº 10/2016
Marli Lourdes Pires da Silva Sanches	Educador Infantil	Portaria nº 20/2016
Tatiana Belmonte Botaro Sanches	Professora	Portaria nº 21/2016
Francieli L. dos Santos Pimentel	Professora	Portaria nº 22/2016
Francieli Cari Alves Peron	Psicóloga	Portaria nº 18/2016
Patrícia Daniele Marim	Professora	Portaria nº 13/2016
Eliane Inácio da Cruz	Professora	Portaria nº 12/2016
Lizett Lopes Cechinatto	Professora	Portaria nº 11/2016

Dezembro de 2016



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2016 - PR		
CNPJ: 75.731.000.0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo de Licitação: 10°	1/2016 1/2016 1/2016	
	Folha	: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que he são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lai nº 10,52002 e em face aos princípios ordenados através da Lai nº 8,666,63 e alterações posteriores, a vista do pracero conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolva

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2016

b) Licitação Nr.: 50/2016-PR

PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 30/12/2016

e) Data da Adjudicação:

f) Objeto da Licitação Seleção de precos para Aquisição de Kits Escolares com apresentação de Amostras, conforme Termo de Referência ANEXO L

g) Fornecedores e Itens Vencedores

Otde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

Lote: 1 -001780 - MOURA & LEAL LTDA

15.010,79 15.010,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (208) Saldo: 41.792,60

ISTO EDUARDO HERRA PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 127/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito

JORNAL

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 047/2015 de 11/12/2015.

DECRETA

1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.413,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, e quatrocentos e treze reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serv. Gerais de Atendimento à Saúde	riciid	TOTILE	*4101
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	204	0.303	4.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	198	0.303	8.100,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	197	0.001	25.300,00
3.3.91.39.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica	206	0.303	250,00
3.3.91.39.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica	475	0.321	26.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	421	3.321	1.000,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Manut. da Secret. Municipal de Promoção Social	72.2	3.321	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	453	0.936	1.500,00
12.06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futura	433	0.550	1.300,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	439	0.934	7.000,00
09.02.12.306.0013.2.063 – Manutenção da Merenda Escolar	433	0.554	7.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	474	0.812	249.740,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manut. de Limpeza Pública	4/4	0.812	249.740,00
	366	0.001	400.00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300	0.001	400,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária	252	0.004	4 500 00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	352	0.001	1.500,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	464	0.115	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	476	0.116	2.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133	0.103	400,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	124	0.101	32.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	127	0.001	5.000,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	23	0.001	680,00
04.01.04.124.0007.2.012 – Manter os Serviços de Controle e Auditoria Interna			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	29	0.001	290,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Manutenção da Sec. Munic. de Fazenda			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	64	0.001	4.270,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	65	0.001	1.230,00
06.01.04.129.0005.2.119 – Manutenção dos Serviços Gerais de Tesouraria			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	73	0.001	42,00
10.06.10.301.0011.2.097 – Manutenção da Clínica de Reabilitação em Saúde			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	194	0.303	960,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manutenção das Ações de Atendimento ao Idoso			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	278	0.001	100,00
16.01.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	399	0.001	100,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	403	0.001	2.000,00
02.02.05.122.0003.2.004 – Manutenção da Junta de Alistamento			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	18	0.001	620,00
10.06.10.305.0011.2.105 – Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica		0.000	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	468	3.497	13.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	241	0.303	8.270,00
10.06.10.301.0011.2.102 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	241	0.505	0.270,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	473	3.316	12.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantageris Fixas – Fessoa Civil	207	0.303	7.100,00
13.01.26.122.0003.2.022 – Manut. Sec. Mun. De Obras, Transito e Urbanismo	207	0.505	7.100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	316	0.001	13.750,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	315	0.001	2.700,00
	313	0.001	2.700,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal	326	0.001	10.600,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	320	0.001	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais			2.660,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	455	3.000	5.000,00
14.02.15.451.0019.2.040 – Manutenção de Praças Parques e Jardins	344	0.001	0.220.00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil			9.230,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	347	0.001	1.000,00
14.01.04.122.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria Mun. De Serviços Público			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	334	0.001	2.571,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	227	0.303	8.050,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil	1		
3.3.91.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158	0.103	800,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	155	0.103	2.700,00
14.02.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	471	3.507	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			484.413,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do Superávit Financeiro no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), excesso de arrecadação no valor de R\$ 284.240,00 (duzentos e oitenta e quarto mil e duzentos e quarenta reais) e o cancelamento no valor de R\$ 169.173,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e setenta e três reais) a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serv. Gerais de Atendimento à Saúde			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	202	0.303	3.000,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	206	0.303	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	201	0.303	23.100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	199	0.001	6.300,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	200	0.303	4.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	197	0.001	250,00
14.02.15.452.0019.2.116 – Manut. de Limpeza Pública			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	365	0.001	400,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	353	0.001	1.500,00
09.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	116	0.115	6.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	117	0.116	2.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental	425	0.400	400.00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135	0.103	400,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	128	0.101	28.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	125 130	0.102 0.103	4.500,00 5.000,00
03.01.04.062.0003.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral	130	0.103	5.000,00
	24	0.001	600.00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	24	0.001	680,00
04.01.04.124.0007.2.012 – Manter os Serviços de Controle e Auditoria Interna			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30	0.001	290,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Manutenção da Sec. Munic. de Fazenda			
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	70	0.001	5.500,00
06.01.04.129.0005.2.119 – Manutenção dos Serviços Gerais de Tesouraria			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75	0.001	42,00
10.06.10.301.0011.2.097 – Manutenção da Clínica de Reabilitação em Saúde			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	195	0.303	960,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manutenção das Ações de Atendimento ao Idoso			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	279	0.001	100,00
16.01.18.541.0022.2.044 – Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	403	0.001	100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	400	0.001	2.000,00
02.02.05.122.0003.2.004 – Manutenção da Junta de Alistamento			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	19	0.001	620,00
13.01.26.122.0003.2.022 – Manut. Sec. Mun. De Obras, Transito e Urbanismo	240	0.004	45 450 00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	318	0.001	16.450,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal	220	0.001	12 200 00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	328	0.001	13.260,00
14.02.15.451.0019.2.040 – Manutenção de Praças Parques e Jardins	347	0.004	5 000 00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	347	0.001	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	0.001	3.230,00 1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 14.01.04.122.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria Mun. De Serviços Público	346	0.001	1.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	337	0.001	500,00
3.3.90.39.00.00 – Diarias – Pessoai Civii 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	0.001	1.300.00
3.1.90.13.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	336	0.001	771,00
10.06.10.301.0011.2.102 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	330	0.001	771,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	209	0.303	2.430,00
3.3.90.30.00.00 – Obrigações Patronais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	210	0.303	4.670,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Marter a Farmácia Básica Municipal	210	0.303	4.670,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	228	0.303	2.790,00
3.3.90.30.00.00 – Obrigações Patronais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	228	0.303	2.790,00
3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230	0.303	2.300,00
10.06.10.305.0011.2.105 – Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica	230	0.505	2.300,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	242	0.303	8.270,00
	242	0.303	0.270,00
09.02.12.365.0013.2.060 — Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	156	0.103	3 500 00
14.02.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública	126	0.103	3.500,00
	l	3.507	4.000,00
2.2.00.20.00.00 - Outros Convisos do Torsoiros - Bossos Jurídica			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica TOTAL DO CANCELAMENTO	472	3.507	169.173,00

Art. 3°) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



DECRETO N.º 132/2016

O SR. ANDRÉ LUÍZ BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA Art. 1° - Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2016, dos Cargos constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, os servidores abaixo

relacionados: Dir. Administrativo
Assessora - SAÚDE
Sec. Municipal de Administração
Dir. de Viação
Responsável pela Junta de Serviço Militar
Dir. de Serviços Públicos
Sec. Municipal de Serviços Públicos Alexandre Gomes Garcia
Dayane Cristina Falioni
Francisco Carlos Navarro Francisco Casemiro de Souza João Paulo Moreno José Oswaldo Camilo Biondo Sec. Municipal de Serviços Públicos Leonardo Ambrósio Dir. de Cadastro, Tributação e Fiscalização Meire Aparecida Roman Patrícia Caldeira Bonassoli João Geraldo Casagrande Anderson Antonio Crivelaro Ouvidora Municipal
Sec. Municipal de Saúde
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

André Luis Bovo Prefeito **DECRETO 131/2016**

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício de Financeiro de **2017**, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de **2017**, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR . Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Dr. Raul Martins em 29 de dezembro de 2016.

ANDRÉ QUÍS BOVO Prefeito

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA Setor que realizou a análise: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 49/2016 – Sistema de Registro de Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bolsas,

Empresa convocada a apresentar a amostra: Paulo Vieira Pinto Promoções

Em referência a análise de amostra do Pregão Presencial nº 49/2016, os lotes nº 01 e 02 selecionados abaixo, enviado pelo fornecedor acima citado, foi REPROVADO pela comissão de avaliação formada pelo Decreto nº 116/2016, levando-se em conta as amostras disponíveis pela Secretaria de Educação e especificações contidas no edital e item 3.4. "Os itens constantes no Edital deverão ser entregues para avaliação da Comissão Municipal de Avalilação Técnica nomeada através do Decreto Municipal nº 116/2016, sendo 02 lotes, conforme especificações constantes no Anexo I, a empresa licitante terá um prazo de 10 (dez) dias corridos que começara a contar a partir do julgamento das propostas para apresentação das amostras na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após critérios utilizados pela comissão os itens poderão ser aceitos ou não, em caso de desaprovação será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação o parecer negativo, abrindo prazo para convocação do 2º colocado. Havendo a aceitação será aguardado o prazo legal para homologação do Processo."

7	Mochila Escolar confeccionada em material notiam 290 dtox	1.151	Delland	DEDDOUGE.
Item	Especificação	Unid.	Marca	Resultado da Análise
Lot	e: 2			
	as aberturas em ziper nº 6. Com bordado C.M.E.I Monteiro Lobato. Cor a definir. Confeccionada em poliéster 600 nas dimensões de 20cm x 8cm x 8cm.			
6	ESTOJO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO - Estojo confeccionado em duas repartições, com	UN	Palloart	REPROVADA
5	ESTOJO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ - Estojo confrecionado em duas repartições, com as aberturas em ziger nº 6. Com bordado Escoia Municipal São Jorge. Cor a definir. Confeccionada em poliester 600 nas dimensões de 20cm x 8cm x 8cm.	UN	Palloart	REPROVADA
4	MOCHILA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - Mochila escolar confeccionada em polieater 900, com duas alças de costas acolchadas internamente, dois compartimentos com abertura superior em zíper, dois bolsos nas laterais em tela. Com bordado Escola Municipal São Jorge. Cor a definir. Dimensões: 40cm x 28cm x 8cm	UN	Palloart	REPROVADA
	bordado C.M.E.I Monteiro Lobato. Cor a definir. Dimensões: 38cm x 28cm x 12cm			
3	MOCHILA JUVENI, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO, LOBATO - Mochila juvenil confeccionada em polieiter 900, com duas alças de costas acoichoadas internamente, dois compartimentos com abertura superior em ziper, dois bollos laterais em tela. Com	UN	Palloart	REPROVADA
2	MOCHILA JUVENIL ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE . Mochila juvenil confeccionada em polibister 900, com duas alças de costas acolchoadas internamente, dois compartimentos com abertura superior em ziper, dois bolsos laterais em tela. Com bordado Escola Municipal São Jorge. Cor a definir, Dimensões. 38cm x 28cm x 12cm x 12cm	UN	Palloart	REPROVADA
	nº 5, 100% polifister, duas alças de mão e uma alça tira colo em polipropileno. Um bolso frontal fechamento em ziper nº 6, 100% poliester. Dois bolsos laterais em tela Cor a definir. Medidas: 38cm x 28cm x 18cm. Bordado a definir.			

Lote	e: 2			
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Resultado da Anális
7	Mochius Escolar confeccionada em material polam 280 ditados 386 g/m/2 impermedave extremamente resistente, medica Ad3cm x C30 x P15cm. Duas alças para as costas com regulagom, acolchodada internamente mais uma alça superior de mão. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm, x P3cm com mais um bolso acoplado com detalhes inferior em vivo ambos fechamento em ziper numero 08 acompanhado com cursores em nikel, mais um bolso frontal medindo A12cm x C10cm em tela com acabamento em disatico. Deis bolisos nas laterais medindo A16cm x C13cm confeccionado em tela com acabamento em disatico. Personalizado com bordado no bolso frontal, de até 40 mil pontos. Com bordado da Escola Municipal São Jorge, cor a definir.	Z	Palloart	REPROVADA
	Mochila Escolar confeccionada em material poliam 250 dites 355 grim2 impermeável extremamente resistente, medindo A43cm x C30 x P15cm. Duas alças para as costas com regulagem. acolchoadas internamente mais uma alça superior de mão. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm. x P3cm com mais um bolso acoplado com detalhes inferior em vivo ambos fechamento em ziper numero 8a acompanhado com cursores em nikol. mais um bolso frontal medindo A12cm x C10cm em tela com acabamento em elástico. Dois bolsos nas laterais medindo A16cm x C13cm confeccionado em tela com acabamento em elástico. Personalizado com bordado na Diolos frontal, as até 40 mil pontos. Com bordado pur publico frontal, as até 40 mil pontos. Com bordado que produce por la calcanda de como calcanda de como como como como como como como com	UN	Palloart	REPROVADA

São Jorge do Ivaí - Pr. 27 de dezembro de 2016.



Nelsa Maria Vignoto Diretora do C.M.E.I

Paulo Vieira Pinto Promoções – EPP Edmar da Matta Ribeiro CPF 053 099 469-00 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2016

COMUNICAÇÃO DE DESCISÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em

confecção de bolsas, mochilas e estojos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Está Comissão Permanente de Licitação, decide desabilitar a empresa PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - EPP CNPJ: 02.845.161/0001-01, por não cumprir o estabelecido no edital onde deveria apresentar as amostras conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório, bem como reprovadas, pela comissão de avaliação técnica formada pelo decreto 116/2016 conforme parecer de analise das amostras. Abre-se o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de recurso.

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de dezembro de 2016.

Anderson Antonio Crivelaro Presidente da C.P.L.

Errata:

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06152 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

Matéria veiculada na edição nº 2856 de 04/12/2016, página 07 do Jornal O Regional. Onde se Lê: Valor Aditivado: importa o presente termo em

acréscimo de preços de R\$ 14.285,24 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte quatro centavos) para o contrato, correspondente a 8.7985% Leia-se: Valor Aditivado: importa o presente termo em

acréscimo de preços de R\$ 39.906,48 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos) para o contrato, correspondente a 8,7985%.

1	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	Nr.: 51/2016 -	
	CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	79/2016 79/2016 02/12/2016
			Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

51/2016-PR PREGÃO PRESENCIAL

28/12/2016

São Jorge do Ival, 28 de Dezembro de 2016

SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO EXERCICIO DE 2016 (Art. 1º da Instrução normativa n. 72/2012-TCE)

Demonstrativo dos valores fixados e os recebimentos no exercício

CARGO	FIXADO/MENSAL	RECEBIDO/ANUAL
PREFEITO MUNICIPAL	17.381,14	208.573,68
VICE PREFEITO	4.485,46	53.825,52
SECRETARIO	3767,78	48.442.88

Paço Municipal "Dr. Raul Martins", aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.



SUMULA - Regulamenta a Lei Municipal n.º 22/2016, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para tomadores

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de sua:

DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Lei Municipal n.º 22/2016, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para tomadores de serviços.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO DA NFeS

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Servicos - NFeS o docu icamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, com o o de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único – A validade jurídica da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFeS será garantida, exclusivamente, pela assinatura digital por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda — SEFAZ — Diretoria de Tributação, Fiscalização e Cadastro — antes da ocorrência do fato gerador.

SECÃO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS E PROIBIDOS

Art. 3º Ficam obrigados à emissão da NFeS todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da receita bruta anual de serviços.

§ 1º O Microempreendedor Individual, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, quando obrigados à emissão do documento fiscal, será através de NFeS.

§ 2º Os contribuintes obrigados à emissão da NFeS deverão colocar em local visível informativo sobre a nota fiscal eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda -SEFAZ

Art. 4º Ficam proibidos de emitir NFeS:

I - os profissionais liberais e autônomos;

II - as empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, energia elétrica, água e esgoto

IV - os estabelecimentos bancários oficiais e privados

V - as caixas econômicas;

VII - as distribuidoras de valores e títulos mobiliários

SEÇÃO III

DO ACESSO AO SISTEMA DA NFeS

Art. 5º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Contribuintes obrigados ou não a aderir à NFeS poderão optar pela sua emissão a partir da entrada em vigor deste regulamento, exceto os previstos no art. 4º deste regulamento.

Parágrafo Único – A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratá

Art. 6º Todos os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFeS deverão solicitar o acesso ao sistema, obrigatoriamente, até o dia 30 de junho de 2017.

§ 1º Não haverá novas autorizações para emissão de novos talões de notas fiscais, devendo o prestador de serviços, imediatamente, solicitar acesso ao sistema conforme descrito no *caput* deste

§2º Todas os prestadores de serviços constituídos a partir da publicação deste decreto deverão e, aderir ao sistema de emissão de NFeS

Art. 7º O acesso ao sistema da NFeS será realizado mediante a utilização certificado digita segurança, pessoal e intransferível, seu detentor será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFeS, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

de solicitação de acesso, tornando dispensável a impressão e o encaminha

§ 4º A resposta do resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFeS será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado na solicitação de acesso realizada pelo contribuinte

§ 5º Caso haja qualquer tipo de impedimento ou inconsistência nas informações prestadas, o solicitante terá seu pedido de solicitação indeferido com a motivação da decisão para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as providências necessárias ao seu deferimento.

§ 6º O prazo para regularização descrito no § 5º deste artigo poderá ser prorrogado por uma única

Art. 9º Após o deferimento da solicitação de acesso os prestadores de serviços deverão iniciar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no primeiro dia seguinte ao deferimento da solicitação. SEÇÃO IV

http://www.pmsjivai.pr.gov.br , ou por meio de sistema próprio de gerenciamento, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Jorge do Ivaí, mediante a utilização de

§ 1º O prestador de serviços que emitir NFeS deverá fazê-lo para todos os serviços prestados

§ 3º A NFeS emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e

mail" ao tomador de serviços por sua solicitação Art. 11 - A NFeS, conforme modelo constante no Anexo I, deste regulamento, conterá as seguintes

IV - identificação do prestador de serviços, com a) nome ou razão social;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) inscrição municipal;

g) número do telefone;

f) "e-mail";

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

d) "e-mail", se houver

VI - discriminação dos serviços:

a) preencher com a descrição clara dos serviços prestados,

de material aplicado nos casos das exceções previstas nos itens 7.02 e 7.05 da Lei Municipal 28/2003;

salários e encargos sociais; d) poderá conter outras informações não obrigatórias pela legislação municipal a critério do

a) deverá ser informado o valor total dos serviços inclusive com as deduções, se ho VIII - código da atividade

selecionar o Item e subitem da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal n.º 14/2000 – Código Tributário Municipal, que melhor se enquadre na atividade de prestação de serviços relacionada à NFeS a ser emitida,

b) caso a atividade de prestação de serviços relacionada à NFeS a ser emitida não se enquadre em nenhum dos códigos listados, deverá ser selecionada a atividade que mais se aproxime do serviço prestado;

IX - valor da dedução, quando houver, deverá registrar:

b) os descontos ou abatimentos concedidos independente de qualquer condição;

XII - valor do ISSQN devido:

XIII - indicação do Regime de Tributação;

XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de São Jorge do Ivaí, quando for o caso;

XVI - indicação de imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

XVII - indicação de exigibilidade suspensa relativa ao ISSQN, quando for o caso;

inicipal da Fazenda - SEFAZ " e " NFeS – Nota Fiscal Eletrônica de Servio

§ 2º O número da NFeS será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.



essoas físicas, a critério do tomador de serviço.

4º O sistema permitirá a inclusão de informações comerciais dos prestadores de serviços, bem como seu logotipo na NFeS.

Art. 12 – Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos "IR, CSLL, INSS, COFINS,

Parágrafo Único - O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não

gera redução no valor total da NFeS e na base de cálculo do ISSON. Art. 13 – As notas fiscais convencionais de prestação de serviços perderão a validade a partir do 1º

dia do deferimento da solicitação de acesso ao sistema da NFeS, ressalvado o disposto no § 1º. § 1º As notas fiscais de prestação de serviços convencionais sem uso deverá ser cancelamento e

inutilização a partir do deferimento da autorização da NFeS.

SEÇÃO V

DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 14 – Fica instituída na legislação tributária municipal a "Carta de Correção Eletrônica – CCe" da nota fiscal de serviços eletrônica, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento

§ 1º - A carta de correção eletrônica deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com uso de certificado digital, a fim de garantir a integridade, o não repúdio e a autenticidade do documento

§ 2º - É permitida a utilização da carta de correção eletrônica, para regularização de erro ocorrido na emissão da NFeS, até o último dia do mês de sua emissão, desde que não recolhido o imposto

§ 3º - Não serão admitidas a regularização quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota ou

§ 4º - Havendo mais de uma carta de correção para a mesma NFeS o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal

SEÇÃO VI

DO CANCELAMENTO DA NFeS

Art. 15 – A NFeS poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema da NFeS, antes do

§ 1º - Após o pagamento do Imposto, a NFeS somente poderá ser cancelada por meio de processo

§ 2º - A NFeS cancelada permanecerá armazenada na base de dados do sistema da NFeS

§ 3º - Não se admite o cancelamento da NFeS em razão do não recebimento do preço do serviço sendo devido o imposto em razão da prestação do servico, conforme disposto na legislação tributária

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFeS passarão a

Parágrafo Único - O regime especial de estimativa deixa de ser aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFeS.

Art. 17 - As NFeS emitidas poderão ser consultadas no site da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí (www.pmsjivai.pr.gov.br) até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei. Art. 18 – Os prestadores de serviços autorizados pelo Município de São Jorge do Ivaí a emitir a NFeS

Art. 19 – O prestador de serviços autorizado a utilizar a NFeS deverá afixar informativo de no mínimo 210 x 297 mm (formato A4), em local visível e próximo de onde seja realizado o pagamento dos serviços, identificando ser estabelecimento emissor da NFeS, conforme modelo disponível no site do Município, http://www.pmsjivai.pr.gov.br

Art. 20 - Os casos omissos não dirimidos pelo presente regulamento serão decididos mediante $processo\ administrativo\ requerido\ pelo\ interessado\ devidamente\ protocolado.$

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Paço Municipal Dr. Raul Martins, 28 de dezembro de 2016.

Esta nota fiscal eletrônica foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil

ficam dispensados de escriturá-las no sistema "Livro Eletrônico"

ANEXO I

Modelo da Nota Fiscal Eletrônica de Servicos – NFeS

Secretari		Secretaria N	. DO MUNICÍPIO DE : lunicipal da Fazenda liscal Eletrônica de Ser	Pública - SEFAZ	Data do	Data da emisssão da nota 0/00/0000 00:00:00 Data do fato gerador 00/00/0000 00:00:00 Código de verificação		
			PRESTADOR	DE SERVIÇOS				
	Nome fantasia:		FRESTABOL	DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social:				Inscrição E	stadual:		
Logotipo	CPF/CNPJ:		Inscrição Mu	nicinal:	Telefone:	station.		
говопро	Endereço:		mocnyoo ma	merput.	Telefolie.			
	Complemento:				Celular:			
	Município:				Estado:			
	E-Mail:			Site:	2,000			
			TOMADOR	DE SERVIÇOS				
Nome fantas	sia:							
Nome/Razão	Social:							
PF/CNPJ:			Inscrição Mu	nicipal:	Inscrição E	stadual:		
Endereço:								
Complemen	to:							
Município:					Estado:			
E-Mail:			Telefone:		Celular:			
			DISCRIMINAÇÂ	O DOS SERVIÇOS				
		Valor Unitário	Qt	1	Valor do serviço B	ase de cálculo (%) ISSQN		
			FORMA DE	PAGAMENTO				
Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$) P	arcela Vencimento	Tipo Valor (R\$)	Parcela Venciment	o Tipo Valor (R\$)		
			RETENÇÕ	ES FEDERAIS				
PIS	/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R;	\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	Valor Bruto = R\$	0,00	Valor Líqu	ido = R\$ 0,00				
Códigos de	e serviços:		.condicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(RS)	Valor do ISSQN		

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS IN	FORMAÇÕES		
eza da operação:				
ão tributária do ISSQN:				
da prestação do serviço:				
IFeS foi emitida com respaldo na	as Leis Municipais nº014/2000 - CTM e	n° 022/2016 - NFeS.		
ão desta NFeS:				
eço eletronico				
aproximado do tributo Federal -	R\$0,00 (%), Estadual - R\$0,00 (%) e Mu	unicipal - R\$0,00 (%), com	base na	
	044 (t-IDDT			

ANEXO II

Modelo de Informativo de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFeS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ NFeS – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Por determinação da Lei Municipal 22/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal 130/2016, este estabelecimento (RAZÃO SOCIAL CNPJ) está OBRIGADO a emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços -NFeS.

São Jorge do Ivaí -PR, ___ de __



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2016

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato n°.44/2014, objetivando a Locação de Equipamentos de Informática para distribuição de sinal do Programa "Internet para Todos". decorrente de Pregão n° 6/2014, que entre si celebram PEFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n°. 05.745.96710001-49. aditivam o contrato com término 28/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ADEMIR MULON

www.oregionaljornal.com.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 001/2015, pregão 001/2014

CONTRATANTE: CISVAP, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA, PESSOA

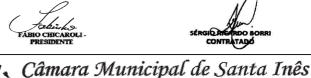
Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Para si, nº 1045, inscrita no CNPI sob nº 86,763,828/0001-17, neste ato representado pelo prefeto FABIO CHICAROLI, brasilita no CNPI sob nº 86,763,828/0001-17, neste ato representado pelo prefeto FABIO CHICAROLI, brasilitaro, casado, inscrito no CPF soo nº 005,409,059-84, portador da cédula de identidade RG nº 6,025,549-8, residente e domiciliado no município de Lobato – PR.

SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.7554 e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

manerado CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Eláusula TERCEIRA - DO PRAZO. Flos promoado o prazo até 14/01/2018, conforme inciso IV do art. 57da lei 8.666/93.

Colorado, 29 Dezembro de 2016



CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251 Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - CONTRATO 1/2616 PREGÃO 1/2014 CONTRATANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz 205. Inscrita no CNPJ sob n° 00 471.001/0001-14, neste atto representado pelo Presidente MARCOS ANTONIO HIPOLITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 453.413.829-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Antunes, n. 110 – Santa Inde - PR.

SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessos jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Parané. 131 - Centro Cep. 86.680-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador de Cedule da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e dominiliado na Rua das Tulipas nº 123, Colorado/PR. CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo eté 14/01/2018, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.686/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica realiustado pela inflação índice INPC/IBGE base de novembro de 2016 em 7,12% do valor

uam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas polo presente e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de como texto. Santa Inês em 29 de Dezembro de 2016



Gontratado SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174 CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - CONTRATO 1/2015 PREGÃO CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Governador Lupion, nº 555, inscrita no CNPJ a sób nº 74.163.718/0001-35, neste ate representado pelo Presidente EDUARDO LUIZ PARRON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 326.747.329-20., residente e domiciliado na Rua conde Francisco Matarazzo, n. 256 — Itaguajê - PR.

SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, noste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 SP-PR e inscrito no CFPMF sob nº 793.026.619-20, residente e domicillado na Rua das Tulipas nº 123, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo até 14/01/2018, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Tica registado nela inflação índice INPC/IBGE base de novembro de 2016 em 7,12% do valor

Itaguajé em 29 de Dezembro de 2016.

Continuam em pieno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

EDUARDO LUIZ PARRON

SÉRGIO RICARDO PORRI - COLORADO SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO



CONTRATADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537 CGC/MF. 01.600.393/0001-37

ÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ CGC/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO № 03/2016

súmula <u>: Abre no corrente exercício um Crédito Adicion</u>al Suplementar e da outras JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do

Paraná,no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 5º da lei Municipal 904/2014 e artigo 28 Inciso III da Lei Orgânica do Município. Artigo 1º - Abre no Corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valo de 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para atender as seguintes dotaçõe orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.14.00.00 – 5 Diárias - Pessoal civil

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente decreto,fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS iviunicipai de inaja, 25 3.3.90.30.00.00 - 6 Material d JOSÉ AKTON DE SOUZA Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato n°.101/2016, objetivando a FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE APSUS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA ME inscrita no CNPJ sob n°. 23.402.281/0001-04. aditivam o contrato com término 27/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n°. 8.666/93. ação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

> CRUZEIRO DO SUL 27 de dezembro de 2016. ADEMIR MULON



Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2016. objetivando a FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS PARAA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONFORME DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE APSUS. decorrente de TORMA DE ATENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE APSUS. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE ATENÇÃO DE SUL O DE SUL O DE ATENÇÃO DE ATEN

CRUZEIRO DO SUL 27 de dezembro de 2016.

